



Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

REGIMENTO ESCOLAR

Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

ESCOLA:	Centro Educacional Meta
UNIDADES	I e II
MUNICÍPIO:	Diadema
ENDEREÇO:	Rua:Casper Líbero ,156(Unidade I)/ Rua Coimbra,73(Unidade II)
TELEFONES:	(11) 4057.1705/ (11)4048.2289
E-MAIL	escolameta@hotmail.com
CIE:	0173642
INSTAGRAM	@colegiometas_
SITE	www.metacolegio.com.br
FACEBOOK	Facebook : Centro Educacional Meta

EVENTOS	ATO LEGAL
Data de instalação/ autorização/criação Unidade I:	15/12/1999
Data de instalação/ autorização/criação Unidade II:	26/08/2010
Aprovação do regimento atual em vigor:	2021

SEGMENTOS DE ENSINO

Curso/Nível	Unidade
Educação Infantil	I
Ensino Fundamental I	I e II
Ensino Fundamental II	II

GESTOR ESCOLAR**Diretora:** Ludovina Aparecida Vaz Coutinho



SUMÁRIO

TÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I- Da Caracterização da escola	05
Capítulo II- Dos Princípios e Objetivos da Educação Escolar	06
Capítulo III- Da Organização e Funcionamento da escola	08

TÍTULO II - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Capítulo I -Dos Princípios.....	09
Capítulo II-Das Instituições Escolares.....	10
Capítulo III-Dos Colegiados.....	10
Seção I- Do Conselho de Escola.....	10
Seção II- Dos Conselhos de Classe e Ano.....	10
Capítulo IV- Das Normas da Gestão e Convivência	10
Capítulo V-Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo.....	12
Seção I - Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora.....	13
Seção II -Dos Direitos e Deveres dos Docentes	14
Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Funcionários da Escola	17
Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Pais e Responsáveis	19
Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Discentes	21
Seção VI - Das Condutas dos Estudantes que afetam o Ambiente Escolar – Faltas Disciplinares	24
Seção VII - Das Medidas Disciplinares Aplicáveis aos Participantes do Processo Educativo...26	
Seção VIII - Dos Procedimentos para Aplicação das Medidas Disciplinares	27
Seção IX – Dos Recursos Disciplinares Adicionais	28
Seção X -Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	28
Seção XI -Da intimidação e Crime doloso contra a vida.....	29
Capítulo VI - Do Acesso, Utilização, Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares	29
Capítulo VII -Do Plano de Gestão da Escolar.....	29

TÍTULO III-DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Capitulo I- Dos Princípios.	
Capítulo II- Da Avaliação Institucional e Avaliação do Ensino e Aprendizagem.....	30
Seção I- Da Educação Infantil.....	31
Seção II- Do Ensino Fundamental.....	32
Seção III-Da Avaliação Adaptada.....	33
Capitulo II- Do Sistema de Promoção e Retenção.....	33
Seção I- Da Frequência e Compensação de Ausências.....	34
Seção II- Do Processo de Recuperação da Aprendizagem.....	36
Capítulo III-Da Reconsideração e Recurso.....	37

TÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Capítulo I- Da Caracterização Do Ensino	37
---	----

Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

Capítulo II- Dos Níveis, Cursos e modalidades de Ensino	38
Capítulo III- Do Plano Escolar, Calendário e Currículos.....	38
Capítulo IV- Da Progressão Continuada.....	41
Capítulo V- Dos Progressão Parcial	41
Capítulo VI- Dos Projetos Especiais	41
Capítulo VI- Do Estagio Profissional.....	42

.....

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Capítulo I - Da Caracterização.....	42
Seção I- Da Direção.....	43
Subseção I - Das Atribuições do Diretor.....	43
Seção II- Da Secretaria	
Subseção II- Das Atribuições do Secretário	44
Seção III- Da Coordenação Pedagógica.....	45
Subseção III- Das atribuições do Coordenador.....	46
Seção IV- Do Professor responsável pela classe ou turma	46
Seção V-Núcleo de apoio.....	48
Subseção IV- Da Portaria.....	48
Subseção V- Inspeção de Alunos.....	48
Subseção VI- Da Limpeza.....	49
Subseção VII- Apoio as atividades docentes.....	50
Subseção V- Dos Serviços Auxiliar.....	50
Seção VI- Do Corpo Docente.....	50
Seção VII- Do Corpo Discente.....	51

..

TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Capítulo I - Da Caracterização.....	51
Seção I- Dos Procedimentos de Ingresso.....	51
Seção II- Da Transfêrencia.....	53
Seção III-Da Classificação, Reclassificação e Adaptação de Estudo.....	53
Capítulo II- Do Expedição de Documento de Vida Escolar.....	55

TÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS56



TÍTULO I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I Caracterização da escola

ARTIGO 1º- O presente Regimento Escolar define a estrutura didática-pedagógica, administrativa e disciplinar do **Centro Educacional Meta** Ltda, Unidade I com sede à Rua Casper Líbero, 156- Vila Poente, Diadema, São Paulo, CNPJ Nº 03.279.558/0001-46 e Unidade II à Rua Coimbra, 73 – Parque Sete de Setembro, Diadema, São Paulo, CNPJ nº 03.279.558/0002-27, organizado sob forma de Pessoa Jurídica, com contrato registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema Sob o nº. 71.837, em 26/08/2010.

ARTIGO 2º- Está jurisdicionado a Diretoria Regional de Ensino de Diadema, sendo a sede com fundamento de acordo com o Decreto 7510/76, alterado pelo Decreto 39.902/96, bem como a resolução 76/95, Deliberação CEE 01/99, e demais legislações pertinentes, publicada em DOE de 15/12/99 nos termos do inciso VII do artigo da lei de 9.394/96. A Unidade II com fundamento e autorização alterado pelo Decreto 7.510/76, alterado pelo Decreto 39.902/95 e pela resolução S.E 76/, com fundamento na deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE10/00 e à vista do processo nº 002215/0017/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de dezembro de 2010, tendo como mantenedora Margarida Aparecida Vaz e gestora escolar Ludovina Aparecida Vaz Coutinho.

ARTIGO 3º- O Centro Educacional Meta será regido pelas normas estabelecidas no presente Regimento Escolar de modo a cumprir e a fazer cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e toda a legislação correlata, vigente e superveniente, entre elas Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), Conselho Nacional de Educação (CNE), possui valor de contrato entre as partes interessadas que aceitam e obrigam-se a respeitar as determinações nele contidas. O presente regimento foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho de Escola e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria de Ensino Região de Diadema.

ARTIGO 4º- O Centro Educacional Meta ministra a Educação Básica em seus segmentos de Ensino: Educação Infantil, Educação Fundamental, anos iniciais e finais. A Unidade I oferece Educação Infantil (creche 3 anos, 1º etapa 4 anos e 2º etapa 5 anos) e Ensino Fundamental I (anos iniciais do 1º ano ao 5º ano) nos períodos manhã e tarde. A Unidade II oferece Ensino Fundamental I (anos iniciais do 1º ano ao 5º ano) nos períodos manhã e tarde e Ensino Fundamental II (anos finais dos 6º ao 9º ano) no período da manhã. Busca atender às necessidades da clientela assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer meios para o de

envolvimento de educandos sendo estes respeitados em todos os aspectos físico, social e econômico, sem qualquer espécie de discriminação, sendo valorizados como seres humano a fim de que prossigam no trabalho e nos estudos posteriores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Objetivos da Educação Escolar

ARTIGO 5º - O Centro Educacional Meta tem como base, os seguintes princípios norteadores para garantir a qualidade dos serviços educacionais prestados:

I- Formação do educando com vista ao autoconhecimento;

II- Respeito à liberdade e à igualdade;

III- Apreço à tolerância e à solidariedade;

IV- Responsabilidade, senso crítico e discernimento de valores;

V- Desenvolvimento humano integral dos educandos em seus potenciais, para que possa ocorrer: a valorização e utilização dos conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital; o exercício da curiosidade intelectual e utilização das ciências com criticidade e criatividade; a valorização das diversas manifestações artísticas e culturais, para o domínio de repertórios da comunicação e multiletramento, como acesso à diferentes plataformas e linguagens afim de comunicar-se, acessar e produzir informações e conhecimentos; a resolução de problemas e exercício do protagonismo e autoria; o entendimento do mundo do trabalho para fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade; a compreensão da diversidade humana e apreciação de si mesmo, cuidando da saúde física e emocional, o reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas, o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade, a empatia sem preconceitos de qualquer natureza, o agir pessoal e coletivamente com autonomia, flexibilidade, resiliência e determinação;

VI- Adaptação de conteúdo, atividades diversificadas e diferenciadas com ajuda intencional, sistemática e continuada que possibilitam a compreensão, articulação dos conteúdos, apoio pedagógico com estratégia de orientação para melhor aproveitamento para alunos com defasagens;

VII-Desenvolvimento de capacidades e habilidades tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

IX-Garantia ao estudante de aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidade que lhe permitam usufruir, em como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Diadema ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.

X-Fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana.

Parágrafo único- A proposta, em consonância com os códigos da modernidade, em como a Base Nacional Comum Curricular, visa desenvolver capacidades e competências para a participação produtiva, oferecendo para o alcance deste propósito, uma metodologia baseada sobretudo, na relação dialógica professor aluno oportunizando o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Nesta relação colocam se em prática os conceitos de interatividade, contextualização, transversalidade, interdisciplinaridade e ensino espiral.

ARTIGO 6º- Os objetivos propostos para a Educação Infantil são fundamentados na perspectiva do desenvolvimento e da aprendizagem da criança. A formação Pessoal, Social e Conhecimento

do Mundo são explorados por campos de experiência que se apresentam integrados por temas geradores, com o intuito de propiciar ao aluno o desenvolvimento harmônico de suas potencialidades, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade, tendo como objetivos:

- I- Oferecer ao educando a aquisição de experiências amplas e diversificadas que lhe permitam, dentro de suas potencialidades, um desenvolvimento integral e harmônico;
- II- Propiciar a socialização da criança, através da participação numa comunidade mais ampla, descobrindo as regras próprias do convívio social;
- III- Proporcionar atividades em que a criança se sinta livre para a realização de novas experiências, desenvolvendo o espírito de iniciativa, cooperação e criatividade;
- IV- Estimular a capacidade de observação e de invenção da criança, para que adquira condições que possibilitem o pleno desenvolvimento de sua saúde física e mental;
- V- Proporcionar condições para a integração da trinômio escola- família- comunidade;
- VI- Oferecer ao educando um currículo elaborado seguindo alguns eixos estruturantes, que correspondem aos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

ARTIGO 7º- O Ensino Fundamental é de direito público subjetivo e a ele tem acesso todas as crianças a partir dos 6 anos de idade, completados até 31 de março do ano do ingresso e tem por objetivo a formação básica da cidadania mediante:

- I – O desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como estrutura áreas do conhecimento e parte diversificada;
- II- A compreensão dos ambientes natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores essenciais em que fundamentam a sociedade;
- III- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e formação de atitudes e valores;
- IV- A valorização dos vínculos da família, da solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social;
- V- A possibilidade de reflexão a respeito da realidade brasileira, suas necessidades, seus recursos, preservação e conservação, como instrumento de sobrevivência do homem e da busca de soluções para os problemas básicos da população;
- VI- O posicionamento de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas; posicionando-se também contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, crenças, sexo, etnia ou outras características individuais e sociais;
- VII- O desenvolvimento do conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania;
- VIII- O conhecimento do próprio corpo e dele cuidar, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação a sua saúde e à saúde coletiva;
- IX- Ao uso das diferentes linguagens - verbal, musical, matemática, gráfica, plástica e corporal - como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;
- X- O uso das diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir

conhecimentos;

XI- Ao argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitam e promovam direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

ARTIGO 8º - O Centro Educacional Meta tem proposta pedagógica descrita minuciosamente em seu Projeto Pedagógico, consubstanciada nos princípios, valores e objetivos adotados neste Regimento e nas ações seguintes:

- I- Promoção de atendimento às necessidades acadêmicas individuais, com oferta de vários recursos didáticos e de ambiente propício destinado a possibilitar o aprendizado;
- II- Estimulação do raciocínio crítico do aluno, conscientizando-o das constantes transformações do mundo, para que possa delas participar ativamente;
- III- Planejamento de múltiplas atividades, buscando despertar no aluno interesse, que contribuam para seu crescimento intelecto e psicossocial;
- IV- Valorização dos esforços e das aptidões dos alunos nas diversas atividades, contribuindo para o desenvolvimento de sua autoestima;
- V- Promoção do aprendizado de uma segunda e terceira língua como instrumento de integração ao mundo;
- VI- Reforço dos valores éticos e morais como instrumento de sustentação de uma sociedade íntegra e justa, para uma convivência solidária compreensiva e consciente do seu mundo.

CAPÍTULO III

Da organização e funcionamento da escola

ARTIGO 9º- Para a consecução de suas finalidades e atendendo a objetivos, princípios e disposições previstos na legislação vigente, o Centro Educacional Meta está organizado para atender as necessidades socioemocionais e de aprendizagem dos estudantes em prédios e salas com mobiliários, equipamentos e material didático pedagógico adequados as diferentes faixas etárias, etapas e cursos.

§ 1º - Os cursos serão ministrados em período diurno em formato presencial, em um só turno ou em ambos os turnos- manhã e tarde, cumprindo sempre o número de horas de efetivo trabalho escolar exigido pela legislação vigente.

ARTIGO 10º- Nos termos da LDB 9.394/96 e resolução SEDUC 53/2023, cursos de Educação Infantil(creche e etapa 1 e 2(4 e 5 anos) e Ensino Fundamental anos iniciais e finais(1º ano ao 9ºano) terão a seguinte duração e cargas horárias :

- Educação Infantil: 200 (duzentos) dias letivos, com 800 (oitocentas) horas, com 50 (cinquenta minutos (cada),40 semanas letivas.
- Ensino Fundamental I(anos iniciais): 200 (duzentos) dias letivos ,com carga horaria anual de 900 horas, aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada e 1200 aulas.
- Ensino Fundamental II (anos finais): 200 (duzentos) dias letivos , com aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1050 horas e 1400 aulas anuais .

§ 1º - Para cumprimento da carga horária prevista em Lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio será computado na carga horária diária da classe.

§ 2º- O estabelecimento de ensino poderá, a juízo da Diretoria e da Entidade Mantenedora, sempre com a devida autorização da instância competente do Sistema de Ensino a que está vinculado, suprimir e/ ou criar curso, adquirir novas dependências em outros locais e estabelecer parcerias com outras instituições educativas, tendo em vista as necessidades pedagógicas e o melhor serviço educacional.

§ 3º- Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas (trabalhos em grupo, competições, pesquisas, leituras, conhecimento da natureza e das múltiplas atividades humanas, desenvolvimento cultural, artístico) planejadas pela escola desde que tenha a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

§ 4º- As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta escola, serão cumpridas e ofertadas por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola.

TITULO II-DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

Dos Princípios

ARTIGO 11º-A Gestão Democrática será formada pela equipe pedagógica e administrativa da escola, será centrada na coletividade, no respeito mútuo e no bem comum e possibilitará maior grau de autonomia, garantindo o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, bem como a qualidade do ensino ministrado.

ARTIGO 12º- Para alcançar sua finalidade, a Gestão Democrática será realizada mediante:

- I- Participação da equipe escolar na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II- Autonomia da gestão pedagógica e administrativa, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- III- Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional;
- IV- Abertura de diálogo entre todos os participantes do processo educativo;
- V- Postura ética;
- VI- Respeito às diferenças individuais e de funções.
- VII- Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola.
- VIII- Transparência nos procedimentos pedagógicos e administrativos.

ARTIGO 13º- A autonomia da escola em seus aspectos administrativos e pedagógicos será assegurada mediante:

- I- Elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica e seu Plano Escolar;
- II- Constituição e funcionamento dos Conselhos de Classe/Ano.

CAPÍTULO II **Das Instituições Escolares**

ARTIGO 14º- O Centro Educacional Meta possui Representação Estudantil com a função de envolver ativamente alunos nas discussões do ambiente escolar, sendo um canal para a expressão de preocupações e sugestões. É formado por representantes de classe que levam demandas dos estudantes para a equipe escolar.

CAPÍTULO III **Dos** **Colegiados**

ARTIGO 15º - Esta escola contará com os seguintes colegiados: Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente e Conselhos de Classe / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I- Do Conselho de Escola

ARTIGO 16º - O Conselho de Escola, articulado ao Núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar. Este Conselho tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

SEÇÃO II- Do Conselho de Classe/Ano

ARTIGO 17º – O Conselho de Classe / Ano, no Centro Educacional Meta abre espaço de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico enquanto colegiado responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organiza-se de forma a possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre os anos e turmas, propicia o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem, favorece a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano/classe, orientar o processo de gestão do ensino.

ARTIGO 18º – O Conselho de Classe / Ano, presidido pelo Diretor de Escola, é constituído pelo Coordenador, e por todos os professores da mesma Classe/ Ano e poderá contar com a participação de alunos de cada classe com direito a voz e voto, independentemente de sua idade e deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Parágrafo único - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência do Conselhos de Classe / Ano ao Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 19º – São atribuições dos Conselhos de Classe / Ano:

I-Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor

intervenções para sua melhoria; discutir ,avaliar ações no ambiente escolar e indicar alternativas e estratégias que busquem garantir um ambiente harmonioso e respeitoso;

II-Verificar se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e neste Regimento ;analisar a organização dos conteúdos; propor a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados; identificar os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente) e as causas, propondo ações saneadoras ,coletar e utilizar informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

III-Elaborar a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela) e a programação das atividades de compensação de ausências;

IV-Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica, analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores; identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas inter relações sociais e propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante(acolhimento).

V-Decidir sobre a promoção do estudante:

- a) Deliberar o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.
- b) Atribuir a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;
- c) Verificar se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;
- d) Homologar a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;
- e)Opinar sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos.

ARTIGO 20º- Ao Conselho de Classe ainda compete classificar ou reclassificar alunos e manter sigilo e discricção a respeito do discutido e decidido nas reuniões. Devem constar as decisões e medidas adotadas em relação a cada classe ou aluno registradas em ata e devidamente assinadas por todos os integrantes.

CAPÍTULO IV

Das normas de Gestão e Convivência

ARTIGO 21º- As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento foram elaboradas com a participação dos colaboradores da equipe escolar e tem por objetivo orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de justiça, empatia, solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia, gestão democrática e participativa.

ARTIGO 22º- As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola e os princípios que regem as relações profissionais e interpessoais são autoconhecimento para conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa no outro; empatia / alteridade, colocando-se no lugar do outro tendo consideração e sabendo ouvir; comunicação / assertividade comunicando-se de maneira clara, franca e sobretudo respeitosa; cordialidade / trato interpessoal agindo com simpatia e solicitude; ética com a capacidade de respeitar combinados, agindo com integridade.

CAPÍTULO V

Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo

ARTIGO 23º: São direitos comuns a todos os participantes do processo educativo:

- I - Ser tratado com respeito por todos os integrantes dos corpos administrativo, técnico, docente, auxiliar e discente, assim como pelos pais dos alunos e membros da comunidade;
- II – Relatar , formalmente e por escrito, sob razões fundamentadas, quando houver desacordo a atitudes, determinações ou ordens superiores, tendo o direito de escuta e justificativa seguindo as normas internas entregues juntamente com contrato de trabalho ;
- III- Em caso de funcionários é de direito comum receber remuneração contratada nas datas estipuladas; utilizar-se dos recursos postos à sua disposição e sob sua responsabilidade, para atingir os objetivos propostos ou determinados, utilizando também as prerrogativas funcionais e trabalhistas que a legislação lhes confere;
- IV- Utilizar-se das instalações e dos recursos materiais da escola, mediante prévia autorização de a quem compete (algum funcionário da equipe escolar);
- V- Tomar conhecimento das normas disciplinares e administrativas.

ARTIGO 24º: São deveres de todos os participantes do processo educativo:

- I - Cumprir suas atribuições ou tarefas nas condições e prazos estipulados, nos termos deste Regimento Escolar;
- II - Comparecer regularmente à escola nos horários determinados para as suas atividades ou quando convocados, registrando a sua presença na forma estabelecida, sendo assíduo e pontual;
- III - Limitar-se às prerrogativas, competências e atribuições do seu cargo, função ou posição, respeitando o campo e atuação de cada um;
- IV - Conhecer os termos deste Regimento Escolar, Normas internas e a Legislação aplicada às suas atividades;
- V- Usar o uniforme determinado pela instituição;

- VI- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina nos espaços escolares de sua atuação;
- VII- Executar, com presteza, as tarefas sob sua responsabilidade e ter bom desempenho;
- VIII- Comparecer às reuniões e às convocações extraordinárias, justificando as possíveis e necessárias ausências;
- IX- Zelar pelo bom nome da Escola Meta, dentro e fora dela;
- X- Contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio escolar, bem como seguir orientações estabelecidas frente a rotina de trabalho e procedimentos voltados a higiene;
- XI- Atuar de forma responsável e comprometida com o bem-estar da comunidade.

§ 1º- Estipula-se a proibição dentro ou nas imediações da Escola Meta de comercializar qualquer produto , fumar, usar bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ; abordar problemas pessoais , fazer-se acompanhar de pessoas estranhas à comunidade escolar sem a autorização da Diretora; usar celular sem objetivo pedagógico, acessar redes sociais ou participar de brigas ou desordens e desrespeitar as normas de boa conduta, segundo os preceitos éticos e morais, namorar ,ter relações sexuais nas dependências da escola, trazer namorados, cônjuges ou pessoas que não façam parte da comunidades escolar .

SEÇÃO I-DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

ARTIGO 25º – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor e Coordenador Pedagógico), do Centro Educacional Meta seguem legislações específicas e vigentes, entre elas: CLT em caso de contratação, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); Constituição do Estado de São Paulo de 1989.

Parágrafo único: Ser respeitado na sua condição de ser humano, usufruindo igualdade de direitos humanos com todos os demais membros da comunidade escolar, sem sofrer qualquer tipo de discriminação;

ARTIGO 26º – Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres da equipe gestora desta escola:

I- Estabelecer bons relacionamentos com todos da comunidade escolar; ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;

II- Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Decretos, Deliberações, Resoluções vigentes, entre outras;

III- Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;

IV- Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

V- Fazer cumprir os direitos e deveres constados neste regimento, lavrando em ata todos os procedimentos necessários;

VI- Criar e participar de estratégias de envolvimento e crescimento da comunidade escolar, garantindo momentos de troca, planejamento, encorajamento e harmonia.

VII- Acompanhar, supervisionar e orientar a equipe para que os planos de ensino e os processos pedagógicos sejam cumpridos;

IX-Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, concretizando o direitos e deveres;

X-Supervisionar o planejamento, as programações, a organização de horários, distribuição de recursos, manutenção das instalações físicas.

SEÇÃO II-DOS DIREITOS E DEVERES DOS DOCENTES

ARTIGO 27º- Serão direitos dos professores, além dos previstos na legislação vigente:

I- Utilizar-se dos recursos disponíveis na escola para atingir os objetivos traçados;

II- Valer-se de técnicas e métodos pedagógicos próprios para obter melhor rendimento escolar de seus alunos;

III- Participar das reuniões promovidas pela escola, manifestando seu voto nas questões deliberativas;

IV- Organizar os seus instrumentos de avaliação segundo as normas deste regimento, apresentando no mínimo quatro critérios;

V- Ser respeitado na sua condição de ser humano, usufruindo igualdade de direitos humanos com todos os demais membros da comunidade escolar, sem sofrer qualquer tipo de discriminação;

VI-Ocupar cargo de Coordenação e funções especiais junto à Direção quando solicitado;

VI- Manifestar opinião pessoal em qualquer perspectiva, desde que de forma contextualizada aos temas em estudo e desde que aceite posições contrárias às suas, respeitando-as e valorizando as no debate democrático;

VIII- Participar de formação continuada ofertada pela escola, realizada na própria instituição ou participação em cursos, sendo que a participação em eventos de formação fora da Escola o professor deverá solicitar o afastamento, via requerimento, com, no mínimo, dez (10) dias úteis de antecedência, podendo ser convocados a multiplicar os saberes e experiências vividas.

IX- Receber remuneração compatível com a função e estabelecida no contrato;

X- Requisitar material didático necessário às suas aulas mediante solicitação previa, de acordo com a possibilidade da Escola;

XI-Utilizar as dependências e as instalações da Escola necessárias ao exercício de suas funções;

XII-Sugerir à Direção medidas que aprimorem os métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;

XIII- Solicitar apoio diante dos problemas de aprendizagem e indisciplina dos estudantes;

XIV- Solicitar orientação aos colegas professores, Direção e Coordenadores das etapas de ensino, sempre que julgar necessário;

XV- Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;

XVI- Compôr equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao longo do período letivo;

XVII- Ter assegurado gozo de férias previsto em lei .

ARTIGO 28º- Ao corpo docente compete:

- I- Respeitar e cumprir as normas regimentais e contratuais;
- II- Participar ativamente do planejamento anual e replanejamento;
- III- Elaborar os planos de ensino e executar as atividades curriculares;
- IV- Manter postura profissional compatível com a proposta educacional da Escola, comprometendo-se a respeitá-la e a integrá-la em sua ação pedagógica na busca da consecução dos objetivos propostos;
- V- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentos e acervo bibliográfico em uso nos laboratórios, nos demais ambientes especiais e na biblioteca;
- VI- Conduzir o processo de ensino-aprendizagem de forma dinâmica, harmonizada com os demais professores e serviços, sistematizando e aprofundando os conhecimentos, de modo a dar oportunidade de expressão e crescimento a todos os alunos;
- VII- Fazer com que seja mantida a disciplina em sala e nas dependências da Escola Meta;
- VIII- Participar das reuniões e conselhos, encaminhando sugestões;
- IX- Ser assíduo e pontual em todas as atividades;
- X- Receber em classe o coordenador ou diretor para orientações, avaliação dos procedimentos, dos trabalhos, das atividades, da organização, da disciplina como parte da rotina educacional;
- XI- Observar o Regimento Interno e normas éticas;
- XII- Utilizar-se de metodologia de ensino capaz de contribuir para que alcance objetivo de ordem cognitivo, afetivo e psicomotora do educando;
- XIII- Proceder de modo que seu comportamento sirva de exemplo à conduta de alunos;
- XIV- Agir com discrição na orientação do aluno respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação;
- XV- Conhecer a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Meta e aceitá-la como base para o trabalho desenvolvido na disciplina que leciona;
- XVI- Atender as famílias que necessitem de orientação/informação específica, sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico;
- XVII- Empenhar-se por conhecer cada aluno e atendê-lo em suas necessidades pessoais, seja no plano da aprendizagem de conteúdo, seja no aspecto de desenvolvimento pessoal e atitudinal, sempre atento ao desenvolvimento da consciência social dos estudantes, oferecendo possibilidades de experiência e reflexão e ação que favoreçam a formação de atitudes compassiva e comprometida diante a realidade;
- XVIII- Participar dos eventos de capacitação e festividades promovidos pela Escola;
- XIX- Corrigir com a devida atenção, livros, cadernos, atividades dentro dos prazos estabelecidos, bem como as avaliações e trabalhos escolares;
- XX- Proceder à avaliação do rendimento escolar dos alunos em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos de comportamento e utilizando-se dos resultados, para orientar a reformulação do plano curricular;
- XXI- Comentar com os alunos as avaliações e trabalhos escolares, esclarecendo dúvidas, erros e critérios adotados, estimulando os acertos;
- XXII- Colaborar com o serviço de coordenação pedagógica, nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos planos e metodologia de ensino, avaliação e recuperação;
- XXIII- Comunicar à Direção toda as irregularidades que ocorrerem na escola, quando delas tiver conhecimento;
- XXIV- Atender às solicitações da Direção, quando feito no superior interesse do ensino;

- XXV-Executar atividade de recuperação de alunos;
- XXVI - Participar das atividades cívicas e culturais que envolvam Escola-Comunidade;
- XXVII- Permanecer junto aos seus alunos na sala de aula, ou em outro ambiente, onde os trabalhos estejam em andamento, assegurando orientação constante e o controle das condições de conduta do grupo;
- XXVIII- Comparecer às Reuniões Pedagógicas e a todas as convocações extraordinárias, justificando as possíveis e necessárias ausências;
- XXIX- Digitar no sistema, pontualmente, nas datas estipuladas, as notas e resultados das avaliações e os dados de frequência dos alunos, bem como outras informações solicitadas, manter atualizados os registros em diários de classe ou plataforma digitais;
- XXX- Zelar pelo bom nome da Escola Meta, dentro e fora dela;
- XXXI- Tratar com cordialidade e respeito todas as pessoas e ser crítico com amorosidade sempre que contribuir para a melhoria dos relacionamentos interpessoais;
- XXXII- Contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola;
- XXXIII- Usar uniforme determinado pela instituição;
- XXXIV- Entregar pontualmente, segundo cronograma da coordenação, as provas elaborando-as conforme o padrão da Escola e orientação pedagógica;
- XXXV- Seguir protocolos, regulamentações e orientações na rotina de trabalho;
- XXXVI-Seguir as indicações na quantidade de dias letivos, reposições, métodos de aula , forma de aplicação de atividades e diagnósticos avaliativo, tendo como plano de ações registros de todas as alterações e adequações inclusas neste Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica e no Calendário Escolar. Inserir indicações claras das aprendizagens a serem asseguradas e as estratégias de implementação do currículo e avaliação dos estudantes, com proposta de documentar contendo os objetivos, os métodos, as técnicas, os recursos, carga horaria prevista das atividades, as formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das atividades por parte dos educandos ,com mediação da aprendizagem , sendo imprescindível ter atenção quanto a qualidade das aulas, incluir atividades impressas para os alunos que possuem dificuldade seja ela de âmbito cognitivo ;
- XXXVII- Fotografar, fazer vídeos dos alunos no ambiente escolar ou locais com passeios planejados e passar para os pais momentos de participação efetiva dos alunos, seguindo o contrato dos responsáveis e autorizando de uso pessoal da imagem;
- XXXVIII-Ter ciência das Leis, Resoluções, Decretos (nº 68.415/2024) e ações que se referem aos alunos com laudo médico, construindo um ambiente inclusivo, seguindo os procedimentos solicitados neste regimento, realizando avaliações, atividades, plano de atendimento educacional especializado;
- XXXIX-Receber e interagir harmoniosamente auxiliar de sala. É facultativo e não obrigatório a indicação a presença de auxiliar de sala para alunos com ou sem deficiência, fica vedada qualquer exigência, não podendo em hipótese nenhuma impedir a permanência de alunos também com transtornos ou deficiências em sala regular. A indicação de uma auxiliar será analisada por especialista do estudante e Conselho de Escola. Em caso de auxiliar, cabe ao professor supervisionar, planejar, realizar relatórios, selecionar, propor atividades que assegurem o pleno desenvolvimento dos alunos. A direção da escola, poderá a qualquer tempo, suspender previamente a autorização para a atuação do auxiliar, quando houver conduta inadequada no ambiente escolar;
- XXXX- Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Regimento Escola, no seu âmbito de ação.

ARTIGO 29º- Incide em falta e se sujeita a penalidade, o professor que:

- I- Demonstrar descaso, resistência ou incompetência;
- II- Tornar-se, por seu comportamento, incompatível com as funções pedagógicas que exerce;
- III- Pregar doutrina estranha à ordem vigente;
- IV- Prejudicar as atividades pedagógicas, através de faltas continuadas;
- V- Tiver conduta incompatível com o magistério ou contrária ao Centro Educacional Meta;
- VI- Ministrar aulas particulares a seus alunos;
- VII- Ferir suscetibilidade do aluno no que diz respeito às suas convicções religiosas e políticas, condições social e econômica, a sua nacionalidade, cor, raça e capacidade intelectual;
- VIII- Fazer proselitismo político partidário;
- IX- Falar, escrever ou publicar artigos em nome da escola, em qualquer oportunidade sem que para isto esteja autorizado;
- X- Retirar-se da classe ou de seu local de trabalho, sem motivo justificado, antes do fim da aula;
- XI- Aplicar penalidades aos alunos que estejam em desacordo com o E. C. A e este regimento;
- XII- Adotar metodologia de ensino e avaliação, incompatíveis com a orientação pedagógica;
- XIII- Ofender com palavras, palavrões, gestos ou atitudes, diretor, outros professores, e demais colegas de trabalho, pais e alunos;
- XIV- Exercer atividades comerciais no recinto da escola;
- XV - Retirar da escola, a qualquer pretexto, as cadernetas de chamada e diários de classe;
- XVI – Fumar ou consumir drogas ilícitas em sala de aula ou qualquer outra dependência da escola;
- XVII - Entrar com atraso na classe ou dela sair antes de terminar a aula;
- XVIII - Dispensar os alunos antes do término da aula;
- XIX- Questionar para coordenadora assuntos pertinentes a remuneração;
- XX -Escrever palavras desrespeitosas, rípidas por redes sociais, fazendo questionamentos, pois devem ser feitos em ATPC (ESTA) ou horário de trabalho.

SEÇÃO III-Dos Direitos e Deveres dos Funcionários da Escola

ARTIGO 30º- Os direitos dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações vigentes específicas ,além de:

- I- Utilizar-se dos recursos disponíveis na escola para atingir os objetivos traçados;
- II- Participar das reuniões promovidas pela escola, manifestando seu voto nas questões deliberativas;
- III-Ser respeitado na sua condição de ser humano, usufruindo igualdade de direitos humanos com todos os demais membros da comunidade escolar, sem sofrer qualquer tipo de discriminação;
- V- Manifestar opinião pessoal em qualquer perspectiva, desde que de forma contextualizada respeitando-as e valorizando as no debate democrático;
- VI- Participar de cursos;
- VII- Receber remuneração compatível com a função e estabelecida no contrato;
- VIII- Utilizar as dependências e as instalações da Escola necessárias ao exercício de suas funções;
- IX- Solicitar apoio diante dos problemas e indisciplina dos estudantes;

Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

- X- Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do (s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;
- XI- Ter assegurado gozo de férias previsto em lei.

ARTIGO 31º- Aos funcionários compete:

- I- Respeitar e cumprir as normas regimentais e contratuais;
- II- Manter postura profissional compatível com a proposta educacional da Escola, comprometendo-se a respeitá-la e a integrá-la em sua ação dos objetivos propostos;
- III- Fazer com que seja mantida a disciplina em sala e nas dependências da Escola Meta;
- IV- Participar das reuniões e conselhos, encaminhando sugestões;
- V- Ser assíduo e pontual em todas as atividades;
- VI- Receber orientações e avaliação de procedimentos e ações;
- VII- Observar e agir dentro das normas éticas;
- VIII- Proceder de modo que seu comportamento sirva de exemplo à conduta de alunos;
- IX- Agir com discrição na orientação do aluno respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação;
- X- Conhecer a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Meta e aceitá-la como base para o trabalho desenvolvido;
- XI- Empenhar-se por conhecer cada aluno e atendê-lo em suas necessidades pessoais;
- XII- Comunicar à Direção toda as irregularidades que ocorrerem na escola, quando delas tiver conhecimento;
- XIII- Atender às solicitações da Direção, quando feito no superior interesse do ensino;
- XIV- Comparecer a convocações extraordinárias, justificando as possíveis e necessárias ausências;
- XV- Zelar pelo bom nome da Escola Meta, dentro e fora dela;
- XVI- Tratar com cordialidade e respeito todas as pessoas e ser crítico com amorosidade sempre que contribuir para a melhoria dos relacionamentos interpessoais;
- XVII- Contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola;
- XVIII- Usar uniforme determinado pela instituição;
- XIX- Seguir protocolos, regulamentações e orientações na rotina de trabalho;
- XX- Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Regimento Escola, no seu âmbito de ação.

ARTIGO 32º- Incide em falta e se sujeita a penalidade, ao funcionário que:

- I- Demonstrar descaso, resistência ou incompetência;
- II- Tornar-se, por seu comportamento, incompatível com as funções pedagógicas que exerce;
- III- Pregar doutrina estranha à ordem vigente;
- IV- Prejudicar as atividades através de faltas continuadas;
- V- Tiver conduta incompatível ou contrária ao Centro Educacional Meta;
- VI- Ferir suscetibilidade do aluno no que diz respeito às suas convicções religiosas e políticas, condições social e econômica, a sua nacionalidade, cor, raça e capacidade intelectual;
- VII- Fazer proselitismo político partidário;
- VIII- Falar, escrever ou publicar artigos em nome da escola, em qualquer oportunidade sem que para isto esteja autorizado;
- IX- Retirar-se de seu local de trabalho, sem motivo justificado;
- X- Aplicar penalidades aos alunos que estejam em desacordo com o E. C. A e este regimento;

- XI- Ofender com palavras, palavrões, gestos ou atitudes, diretor, outros professores, e demais colegas de trabalho, pais e alunos;
- XII- Exercer atividades comerciais no recinto da escola;
- XIII- Retirar da escola, a qualquer pretexto, matérias ou objetos pertencentes a escola;
- XIV- Fumar ou consumir drogas ilícitas em qualquer outra dependência da escola ou nas proximidades;
- XV - Entrar com atraso;
- XVI–Escrever palavras desrespeitosas, ríspidas por redes sociais, fazendo questionamentos inclusive de salários a pessoas indevidas;
- XVII-Usar roupas inadequadas e sensuais no ambiente escolar, e celular apenas no horário de almoço.

ARTIGO 33º- Aos funcionários aplicam-se, quanto a direitos e deveres, os documentos normativos do estabelecimento e o regime disciplinar da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como, Convenção Coletiva.

Parágrafo único: O horário de trabalho dos funcionários, observada a legislação em vigor, é fixado pela direção do estabelecimento, de acordo com as necessidades do ensino, atendidas as peculiaridades do Centro Educacional Meta e a conveniência de sua administração.

ARTIGO 34º- A inobservância de deveres e exigências comunitárias sujeita o profissional a sanções gradativas, sendo elas advertências verbais, advertências escritas, suspensões por tempo determinado e a demissão, observadas sempre as leis trabalhistas.

SEÇÃO IV-Dos Deveres E Direitos Dos Pais ou Responsáveis

ARTIGO 35º- Serão direitos dos pais:

- I- Acompanhar o desenvolvimento educacional dos filhos, solicitando quando necessário plantões e reuniões individuais para esclarecimentos;
- II- Reivindicar seus direitos junto aos responsáveis por meio de diálogo respeitoso;
- III- Ser tratado com respeito pela equipe escolar;
- IV- Ter acesso ao Regimento Escolar, Calendário Escolar a Proposta Pedagógica quando solicitar;
- V- Recorrer dos resultados do rendimento escolar do seu filho;
- VI- Ter acesso aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado por ocasião da matrícula;
- VII- Requerer revisão das avaliações ao professor, podendo recorrer ao Conselho Escolar ;
- VIII-Ser atendido pela equipe técnico-pedagógico-administrativa da Escola, com horário determinado;
- IX-Ser atendido em suas dúvidas financeiras pelos secretários;
- X- Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- XI- Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- XII- Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- XIII- Ser comunicado, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- XIV- Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;

- XV- Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- XVI- Receber, com 48 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
- XVII- Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e sócia;
- XVIII- Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

ARTIGO 36º- Serão deveres dos pais:

- I- Matricular filhos na escola e firmar o requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conhecer e respeitar as normas desta escola;
- II- Acompanhar o desenvolvimento educacional do seu filho e juntamente com a Escola Meta responsabilizar-se pelo processo educativo;
- III- Participar das reuniões de pais e mestres programados e previstos no calendário escolar;
- IV- Comparecer á escola quando for convocado pela direção;
- VI- Verificar as anotações e notificações via email, whatsApp;
- VII- Estar em dia com a anuidade escolar e demais valores contratados, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- VIII- Avisar à Direção de irregularidades referentes à comunidade escolar;
- IX- Dialogar e orientar o filho sobre os danos ou prejuízos causados a Escola;
- X- Comunicar, imediatamente, à Escola ocorrência de doenças infectocontagiosas na família;
- XI - Garantir assiduidade e pontualidade do estudante às aulas em atividades escolares;
- XII- Responsabilizar-se pela retirada do estudante, após o término das aulas e/ou atividades escolares;
- XIII- Prover o estudante de uniforme e material solicitados pela Escola;
- XIV- Orientar o estudante que não leve para a Escola objetos alheios às aulas ou objetos de valor, sobre os quais a Escola não assume qualquer responsabilidade, bem como o uso adequado de roupa evitando as sensuais e provocativas em dias de festa;
- XV-Orientar o estudante no estabelecimento de rotina para execução de atividades propostas em aulas presenciais;
- XVI- Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- XVII- Dialogar respeitosamente com o Diretor e demais colaboradores em caso de discordância ou pensamento diferenciado, sendo expressamente proibido incitar por meio de redes sociais motins e reunião contra a proposta da escola, alunos e funcionários;
- XVIII-Analisar e refletir sobre situações antes de tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito do estabelecimento de ensino, são elas: interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente; retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino; desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente escolar; expor o aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras; divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou da Mantenedora; promover excursões, jogos,

coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome do estabelecimento de ensino sem a prévia autorização da direção; comparecer às reuniões ou eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas; fumar nas dependências do estabelecimento de ensino, conforme legislação em vigor.

XIX -Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;

XX-Comunicar os gestores sobre a necessidade de falta pelo estudante e orientar frente a frequência e pontualidade nas aulas;

XXI-Comunicar, por escrito, sobre a (s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado;

XXII-Estar sempre atento aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;

XXIII-Em caso de criança com defasagens na aprendizagem ou com deficiências, prover em caso de necessidade, equipe multidisciplinar ou especialistas, para que juntamente com a escola apoie possibilidades de avanços;

XXIII– Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

SEÇÃO V- Dos Direitos e Deveres Do Corpo Discente

ARTIGO 37º- Serão direitos dos alunos além dos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente:

I- Ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;

II- Ter assegurado condições propícias de aprendizagem, receber a orientação para os seus estudos através das aulas e outras atividades desenvolvidas para todas as matérias que acompanham o currículo do curso que frequentam;

III- Ter assegurado e respeitada sua individualidade;

IV- Receber igualdade de tratamento, sem distinção de credo religioso, político, de nacionalidade, raça e cor;

V- Estar sob a guarda e proteção da escola;

VI- Ser considerado como personalidade em desenvolvimento, merecedor de dedicação e apoio dos educadores;

VII- Tomar conhecimento dos resultados obtidos em provas, trabalhos, médias e frequência nos prazos estabelecidos. Sempre que julgar necessário poderá solicitar revisão de avaliações, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis, após recebimento das mesmas corrigidas;

VIII- Usar as dependências do Centro Educacional Meta de acordo com a programação e as normas existentes, utilizando a biblioteca, as salas ambientes, os laboratórios e demais instalações da escola, nos horários e para as atividades determinadas;

IX- Integrar estruturas formais ou informais de participação voltadas para o crescimento na ação política consciente e para a construção de uma comunidade solidária;

X- Reivindicar os seus direitos junto aos responsáveis imediatos por meio do diálogo franco e respeitoso;

XI- Requerer, em até 48h após divulgação, conforme Calendário Escolar, revisão de resultados finais por meio de requerimento disponível na Secretaria da Escola Meta, cuja análise será feita pelo Conselho de Classe/Ano, até o início das aulas do ano letivo subsequente;

XII- Requerer e realizar Avaliações Substitutivas, sempre que perdê-las, por motivo de doença, luto, convocação para atividades cívicas ou jurídicas e impedimento por motivos religiosos (Lei nº 7.102, de 15/01/79);

XIII-Ter direito a reposições de acordo com determinações legislativas em situações que os alunos não possam receber aulas presenciais;

XIV –Alunos com deficiência, que requerem atenção especial, tem o direito a recebe-la de forma adequada às suas necessidades;

XV-Ter assegurado a qualidade de aula com a mediação de professores, formas justas de acompanhamento e avaliação.

XVI-Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmica registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em caso de risco ao ambiente escolar;

XVII- Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos. Fica proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite à desordem ou ameace a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais previsões legais;

XVII-Usar uniforme escolar para evitar o uso de vestimentas que representem perigo e constrangimento a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, vulgares, preconceituosas, difamatórias, obscenas que perturbem o ambiente escolar;

XIX-Ter assegurado o ingresso e a posse de materiais escolares de uso pessoal na escola, exceto nos casos emque representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem a ambiente escola;

XX-Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

XXI- Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

XXII- Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar advertências ou sua transferência compulsória da escola de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 38º- Constituir-se-ão deveres dos alunos:

I- Envolver-se e empenhar-se, com responsabilidade, nas atividades que levam a um conhecimento crítico da realidade, capacitando-se para contribuir eficazmente para a transformação das injustiças sociais;

II- Participar de todo processo educacional e contribuir ativamente para que os fins sejam concretizados;

III- Comparecer uniformizado, assídua e pontualmente, às aulas e em todas às atividades escolares, compondo o uniforme escolar as peças aprovadas pela instituição e disponibilizadas nos locais de vendas autorizados pela Escola e devem estar rigorosamente identificadas sem

Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260

Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120

Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

estar customizadas e apresentar rasgos no tecido. A falta de uniforme deverá ser justificada pelos pais/responsável;

IV- Apresentar conduta, asseio pessoal e vocabulário que correspondam aos princípios de higiene e educação;

V- Tratar com respeito colegas, professores e funcionários;

VI- Zelar pela conservação e manutenção do prédio e dos equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

VII- Providenciar a reparação ou indenização de eventuais danos causados ao patrimônio escolar;

VIII- Não portar qualquer material que represente perigo para sua saúde, sua segurança e sua integridade física e moral ou de outros;

IX- Não participar de movimentos de indisciplina coletiva, promovendo algazarras ou distúrbios de qualquer natureza dentro do recinto escolar;

X- Acatar as normas disciplinares, as disposições deste Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Meta;

XI- Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

XII- Sair da escola no horário estipulado de saída, havendo tolerância de quinze minutos para permanência;

XIII- Submeter-se à aprovação dos superiores para a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da escola;

XIV- Não participar em pichação, vandalismo, depredações e desrespeito às regras de ordem e limpeza das dependências e bens da escola;

XV- Não se apropriar de bens da escola, do professor, de funcionário e demais colegas.

XVI- Acatar a autoridade do Diretor, do pessoal Técnico e Administrativo, dos Professores e demais funcionários da escola, no que se refira às suas atribuições;

XVII- Manter organizado e sem estragos os livros didáticos e paradidático adquiridos pelos pais, sem que haja perda, pois a escola não se responsabiliza pelos danos e reposição;

XVIII- Comparecer regularmente às aulas e outras atividades escolares como: comemorações cívicas, reuniões, campanhas e outras, justificando eventuais ausências, quando convocados;

XIX - Usar de probidade na execução das provas, avaliações, exercícios e demais assuntos escolares;

XX- Trazer material completo para o dia ;

XXI- Apresentar tarefas, trabalhos, documentos e outros nos prazos determinados;

XXII- Entregar aos responsáveis às correspondências enviadas pela Escola Meta, quando for o caso, devolvê-las assinadas no prazo estabelecido;

XXIII- Usar máscara em caso de doenças gripais;

XXIV- Realizar esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

XXV- Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

XXVI- Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

XXVII- Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

XXVIII- Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

XXIX- Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

XXX- Usar uniforme dentro da Escola e nas proximidades da mesma, sem trocar peças por roupas sensuais pela vizinhança e em local aberto.

SEÇÃO VI- Das Condutas Dos Estudantes que afetam o ambiente escolar-Faltas Disciplinares

ARTIGO 39º- As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

- I - Entrar em sala ou dela sair sem autorização do professor. A entrada na sala após vinte minutos da aula já iniciada será vetada, devendo o aluno aguardar a próxima aula na biblioteca, realizando leitura com orientação e acompanhamento pedagógico;
- II - Ausentar-se da sala de aula ou da dependências do prédio antes do término das aulas, ou nelas entrar após o seu início, sem autorização da Coordenadora, sendo vetado entrar ou sair da sala de aula sem autorização do professor sem apresentar justificativa prévia;
- III- Ocupar-se, durante as aulas, com trabalhos a elas estranhos;
- IV - Promover, sem autorização da Diretoria, coletas, subscrições, sorteios, bailes, competições esportivas, dentro da escola ou em seu nome;
- V - Representar a escola em qualquer atividade externa sem a devida indicação da Gestora;
- VI - Queimar qualquer tipo de fogos de artifício, em qualquer época do ano e a qualquer pretexto, dentro da escola ou nas suas imediações;
- VII - Portar armas ou facilitar o ingresso no recinto, incluindo objetos perigosos, não relacionados ou apropriados aos trabalhos escolares;
- VIII - Fumar cigarros ou similares de qualquer espécie nos recintos da escola, em dias de aula (Lei nº 9760/97) ou portar ou utilizar qualquer substância nociva à saúde;
- IX - Impedir os colegas de classe a entrada às aulas ou incitá-los a ausências coletivas;
- X - Utilizar celular ou qualquer outro aparelho eletrônico(players, pagers,câmera digital, tocadores de música ,dispositivos de comunicação e entretenimento e outros durante as atividades escolares) dentro da sala de aula, salvo, sob orientação do professor;
- XI – Trazer para o Colégio aparelhos eletrônicos ou objetos de valor, pois se os mesmos forem perdidos, a escola não se responsabilizará ;
- XII- Divulgar, na rede virtual ou em outros meios, imagens, áudios, programações, seminários, aulas ou textos que possam causar danos à família, à Escola Meta, à Mantenedora, a Gestora e aos funcionários e a qualquer membro da comunidade escolar, incluindo ainda a proibição de gravar a aula sem autorização escrita pela Direção e Coordenação e professor. E em caso de aulas remotas o responsável pelo aluno terá que assinar um termo de responsabilidade para o uso devido dos áudios e vídeos reservando a imagem do professor. O estudante que proceder negativamente poderá ter sua matrícula cancelada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como ficará sujeito à reparação de danos;
- XIII- Namoro e caricias intimas nas dependências da escola;
- XIV- Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas à comunidade escolar, sem a autorização da Direção;

XV- Levar à escola livros, revistas, impressos e materiais incompatíveis com as atividades pedagógicas;

XVI- Promover brigas ou desordens dentro e nas imediações da Escola Meta e delas participar;

XVII- Transitar nas dependências escolares sem supervisão, quando não estiver em alguma atividade pedagógica;

XVIII- Permanecer nas dependências escolares após período de aula, exceto os estudantes que possuem atividades autorizadas e acordadas entre pais e direção;

XIX- Filmar ações de gestor, professores, funcionários e colegas e postar em qualquer tipo de mídia de caráter vexatório ou negativo, bem como postar postagens constrangedoras nas redes sociais;

XX- Usar os computadores da escola para entrar em redes sociais ou site pornográfico;

XXI - Solicitar liberação de lanche na secretaria sem autorização dos pais;

XXII- Usar o armário coletivo sem cadeado devidamente identificado;

XXIII- Solicitar o material para a execução de atividades sem autorização do professor e com atraso;

XXIV- Resolver conflitos entre alunos pela internet;

XXV- Usar roupas insinuosas e sensuais dentro da escola ou nas proximidades, bem como em dias de festividades escolares;

XXVI- Comunicar os responsáveis diretamente pelo celular que está passando mal ou precisa ir embora, sem antes avisar a secretaria;

XXVII- Mexer nos extintores para brincadeiras com colegas;

XXVIII - Entrar nos banheiros acompanhados de colegas ou pessoas não autorizadas;

XXIX- Usar redes sociais para provocar ou criar problemas com alunos e funcionários da instituição e divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou da Mantenedora;

XXX-Promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, no ambiente escolar, sem a prévia autorização da direção;

XXXI-Estar alcoolizado ou drogado nas dependências da escola ou proximidades.

XXX- Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

XXXI- Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

XXXII-- Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

XXXII- Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;

XXXIII- Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela escola;

XXXIV- Utilizar, sem a devida autorização, computadores da escola para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;

XXXV-Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

XXXVI-Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdo totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;

XXXVII-Substituir ou ser substituído por outro estudante na realização de provas ou avaliações;

XXXVIII- Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;

XXXIX-Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

XL- Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;

XLI- Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

XLII-Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

XLIII- Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XLIV- Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XLV- Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;

XLVI- Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;

XLVII- Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

XLVIII- Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

XLIX- Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

L- Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

LI- Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

LII- Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

SEÇÃO VII- Medidas Disciplinares Aplicáveis Aos Participantes Do Processo Educativo

ARTIGO 40º- Pela infringência, ou pelo não cumprimento aos dispositivos legais ou deste Regimento Escolar, os participantes do processo educativo estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - para os funcionários da escola, aplicam-se as sanções previstas na CLT, previamente com orientações devidamente registradas em caderno ata;

II - para os alunos serão feitas intervenções educativas que ajudem o aluno a assumir, corrigir e superar suas faltas, omissões e transgressões quanto a atitudes, postura e conduta, considerando a gravidade das mesmas e tendo como critério o bem de toda comunidade. A inobservância de deveres e exigências comunitárias sujeita o aluno às sanções gradativas, sempre priorizando a adoção de sanções formadoras do caráter e da índole, em detrimento das meramente punitivas, observando os critérios da proporcionalidade e da legalidade. Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente, salva guardados o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso, sendo que a aplicação de penalidades a alunos menores será comunicada aos seus responsáveis legais. Aplicam-se as seguintes penalidades, dependendo do grau da infração e a critério da Diretora e Conselho Escolar:

- a) Orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores, equipe pedagógica e direção;
- b) Anotação no Caderno de Ocorrência toda vez que o aluno cometer uma infração, além da advertência oral, para infração leve;
- c) Convocação dos pais ou responsáveis para relato da infração e orientação;
- d) Registro de ocorrências comunicando à família, quando ocorrer: falta de material, tarefa, prova não assinada, não entrega de trabalho, entradas tardias e falta de uniforme e/ou outra atividade do cotidiano escolar;
- e) Encaminhamento a projetos de ações educativas, investimento na educação socioemocional;
- f) Em caso do não cumprimento dos deveres e incidência em faltas disciplinares o aluno receberá: Retirada do aluno da sala de aula para receber orientação da coordenação ou a direção, Advertência escrita a cada ação negativa devidamente registrada em ata e assinada pelos pais; Comunicação escrita e dirigida aos pais ou responsáveis; observação ativa do pai ou responsável no âmbito escolar, suspensão temporária de participação em visitas e programas extracurriculares combinada e aceita com os pais ou responsável;
- g) Trabalhos para orientação/pesquisa, cartazes, visitas culturais com os responsáveis;
- h) Esgotadas as possibilidades no âmbito do estabelecimento de ensino, serão informados a diretoria de Ensino e encaminhados ao Conselho Tutelar após decisão do Conselho de Classe, para a tomada de providências cabíveis.

SEÇÃO VIII- Dos Procedimentos Para a Aplicação Das Medidas Disciplinares

ARTIGO 41º – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 1º- As medidas previstas para a advertência verbal serão aplicadas pelo professor, coordenador ou diretor;

§ 2º- A comunicação aos pais, advertências escritas e suspensão temporária serão aplicadas pelo coordenador ou diretor;

ARTIGO 42º - Dependendo da gravidade das faltas disciplinares o Conselho de Escola será convocado para apuração e aplicação de medida disciplinar.

ARTIGO 43º- O Conselho Escolar será acionado em caso de ato infracional do aluno, que seja necessária a apuração do fato e de sua autoria. O Diretor, ao instaurar a apuração de fatos deve agir prevalecendo direitos de privacidade, segurança, proteção e confiabilidade.

ARTIGO 44º- A apuração Escolar consta das seguintes etapas:

I- Comunicação aos responsáveis do aluno que cometeu a falta disciplinar para especificar e produzir provas;

II- Diálogo com aluno e responsáveis por ele;

III- Escuta dos depoimentos prestados pelas testemunhas com consentimento prévio (vontade livre), presentes ou conhecedores por qualquer meio, da falta disciplinar, e, por outras pessoas que possam prestar informações que contribuam para elucidar o fato em apuração;

IV- Conclusão da análise pelo Conselho Escolar e Diretor, encaminhamento da tomada de decisão, informando- se anteriormente a Diretoria de Ensino Região de Diadema sua ocorrência

e a medida disciplinar aplicada, e em caso de necessidade encaminhamento ao Conselho Tutelar.

ARTIGO 45º – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

ARTIGO 46º – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO IX- Dos Recursos Disciplinares Adicionais

ARTIGO 47º – Além das medidas disciplinares descritas nesse regimento, professores, equipe gestora e o Conselho de Escola podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar: Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar; orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito; reuniões de orientação com pais ou responsáveis; propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares; encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio; encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar; encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada; encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis; comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

SEÇÃO X- Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes Do Processo Educativo

ARTIGO 48º-O Centro Educacional Meta não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes ou funcionários ou que venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

ARTIGO 49º – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

ARTIGO 50º – Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam a CLT, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de estudante, salvaguardados: O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso; Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos; O direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público ou privado.

SECAO XI-Da Intimidação e Crime doloso contra a vida

ARTIGO 51º. É dever de todos da comunidade escolar observar a existência de bullying, preconceito e comportamento suicida (que vai desde o desejo de morrer até uma tentativa de automutilação, tristeza, isolamento social) e comunicar imediatamente a Coordenação de cada etapa de ensino. Serão realizados o combate e a prevenção por meio das seguintes ações:

I-Formação continuada para docentes e equipe pedagógica;

II- Palestras para pais;

III- Criação de uma comissão mediadora, composta por professores, estudantes e Coordenação de cada etapa de ensino, para discutir e encaminhar soluções;

IV- Realização de campanhas educativas, palestras, debates e reflexões com estudantes; aplicação de medidas disciplinares cabíveis em caso de bullying, homofobia, preconceitos e casos que não respeitem a individualidade do ser humano;

V-Grupo de apoio de psicólogos na escola;

VI- Em caso de comportamento suicida é imprescindível ouvir com atenção e respeito, sem julgar. Escutar as angústias e dificuldades e afirmar que está ali, no sentido de ajudar, dependendo do caso, solicitar ao responsável procurar um pronto-socorro ou os CAPS. Nos casos de risco iminente de morte, o SAMU será acionado. Todas ações serão registradas em Livro Ata.

CAPÍTULO VI

Do acesso, utilização, manutenção e conservação dos prédios escolares

ARTIG 52º - Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) têm responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

Parágrafo único – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola e mantenedora.

ARTIGO 53º- O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

Parágrafo único – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

CAPÍTULO VII

Do Plano de Gestão Escolar

ARTIGO 54º – O Plano de Gestão do Centro Educacional Meta é o documento que traça o perfil da escola, com ações e informações conferindo lhe identidade própria e operacionalizando a Proposta Pedagógica.

Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

§ 1º – O Plano de Gestão contém: sumário, identificação e caracterização das unidades escolares, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local; proposta pedagógica, princípios, metas da escola; objetivos de ensino; definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas; planos dos cursos mantidos pela escola; planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola; critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional, projetos Diversos da escola e anexos com: agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, ano e turma ; quadro de Horário das Aulas, calendário Escolar homologado; comprovante de recarga de extintores; comprovante de dedetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de bebedouros.

Parágrafo Único - O Plano de Gestão será homologado pela Diretoria de Ensino Região de Diadema, após análise da Supervisão de Ensino.

TÍTULO III-DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I Dos Princípios:

Avaliação Institucional e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

ARTIGO 55º- No Centro Educacional Meta a avaliação compreende duas dimensões básicas: avaliação institucional e avaliação da aprendizagem.

ARTIGO 56º- Avaliação institucional no que diz respeito a sua estrutura, organização, funcionamento, situação do ensino e da aprendizagem será elemento de suma importância para o aprimoramento da qualidade de ensino. Avaliação institucional poderá ser interna e externa e terá como objetivo principal detectar falhas no processo, a fim de replanejar e adequar objetivos, visando um crescente processo de revitalização:

I -Será realizada concomitantemente com as atividades diárias;

II- Avaliará o desempenho de toda equipe escolar nos diferentes momentos do processo educacional;

III- Avaliará a execução do Plano Escolar;

IV-Será contínua e investigativa, entendendo-se o contexto para alcançar uma compreensão e adequar situações desfavoráveis;

VI- Terá o envolvimento de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar de forma voluntária, ética e crítica.

VII-Visa análise, orientação e correção dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

ARTIGO 57º- Avaliação do processo de ensino e aprendizagem será elemento integrador entre a aprendizagem e o ensino e constituir-se-á num conjunto de ações cujo objetivo será orientação da intervenção pedagógica no sentido de melhor aprendizagem do aluno. A verificação do rendimento escolar é parte integrante do processo educativo, sendo a verificação do processo ensino aprendizagem efetuada por avaliação contínua, processual e cumulativa do desenvolvimento do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e reflete o desenvolvimento global do estudante e suas características individuais.

ARTIGO 58º - A avaliação de ensino e aprendizagem terá por objetivo:

I- Diagnosticar e registrar avanços e dificuldade dos alunos;

II- Orientar o aluno na necessidade de superar dificuldades;

III- Fundamentar as decisões dos Conselhos, quanto as necessidades e procedimentos paralelos de reforço e recuperação;

IV- Subsidiar atividades de planejamento e de replanejamento;

V-Adotar estratégias e instrumentos de avaliação da aprendizagem tendo como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e deliberação 155/2017, visando progresso individual e contínuo que favoreça a evolução do educando.

VI-Acompanhar e verificar o desempenho e a aprendizagem dos conhecimentos e a construção de competências e habilidades (comunicativas, linguísticas, etc);

VII- Verificar se o aluno transfere conhecimento na resolução de situações novas;

VIII- Avaliar se o aluno está se apropriando dos conhecimentos e se estes estão sendo significativos e contínuos detectando também defasagem no aprendizado(retro informar);

SEÇÃO I- Da Educação Infantil

ARTIGO 59º- A avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção ou retenção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Será realizado acompanhamento periódico com observações e registros ao longo de todo o ano para que sejam reunidos em um portfólio ou documento síntese, que servirão para nortear a prática de sala de aula e possibilitar um replanejamento das atividades em caso de necessidade.

ARTIGO 60º- A avaliação será um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da evolução individual ao longo do tempo para identificar se os direitos estão sendo garantidos. As diretrizes para os procedimentos de avaliação, acompanhamento e formas de registros serão propostas em conjunto pelos professores e direção, em consonância com a Proposta Pedagógica.

ARTIGO 61º- Serão observados os procedimentos de avaliação, de acordo com a LDB/9394/96 e Base Nacional Curricular Comum com os seguintes itens:

I- Comportamento afetivo e social;

II- Aprendizagem do aluno;

III- Aproveitamento escolar da criança em relação ao seu próprio desempenho anterior;

IV-Produções e registros das crianças.

ARTIGO 62º- Serão organizados e documentados relatórios e fichas individuais de acompanhamento com informações coletadas por meio da observação em face dos conteúdos desenvolvidos em cada uma das etapas da Educação Infantil, assumindo um caráter revelador da história vivida pelo aluno, pelo grupo, pelo educador, sendo que os resultados da avaliação serão informados aos pais ou responsáveis mensalmente para que possam acompanhar o processo

SEÇÃO II- Do Ensino Fundamental

ARTIGO 63º- A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho global do aluno nas diferentes experiências e aprendizagem, levando-se em consideração os objetivos propostos.

ARTIGO 64º- Na avaliação do aproveitamento escolar deverão ser utilizados quatro ou mais instrumentos e critérios, elaborados pelo professor, sob a orientação da coordenação pedagógica. Nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, a avaliação deverá basear-se em procedimentos de observação, acompanhamento contínuo, revisão das abordagens adotadas, bem como respeito do desempenho demonstrado em atividades diversas (trabalhos coletivos e individuais, exercícios em classe, prova), sem objetivo de aprovação ou retenção, particularmente na passagem do primeiro para o segundo ano e deste para o terceiro, atendendo as especificidades do desenvolvimento .

ARTIGO 65º- No Ensino Fundamental se usará uma ficha de acompanhamento do processo que corresponde a uma avaliação diagnóstica mensal/ bimestral que identifica o que o aluno já assimilou e o que ainda precisa ser trabalhado, sendo esta ficha a percepção do estágio em que está e da distância em relação a perspectiva que está colocada como ponto a ser atingido a frente.

ARTIGO 66º- O aproveitamento será expresso em notas na escala 0,0(zero) á 10,0 (dez inteiros), sem graduação decimal.

ARTIGO 67º- Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo único – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos

qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

ARTIGO 68º – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Diários de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

ARTIGO 69º- Durante o ano letivo, serão atribuídos 4 (quatro) médios bimestrais resultados de levantamento dos saberes dos alunos, considerando-se também a diversidade, os conhecimentos prévios articulados. Ao término do ano letivo extrair-se-á a média final do aluno, que será resultante da média aritmética entre as notas nos quatro períodos de avaliação.

SEÇÃO III- Da Avaliação Adaptada

ARTIGO 70º- O Plano Educacional Individual é um instrumento de planejamento e acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento voltado as necessidades educacionais de estudantes com necessidades específicas, entre elas, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, cuja referência é a trajetória individual de cada um.

ARTIGO 71º-O aluno com necessidades educacionais terá o conteúdo e atividades da série em curso adaptado, devidamente registrado no campo de observação do diário. A avaliação será feita de acordo com as potencialidades e os conhecimentos adquiridos pelo aluno. A produção escolar, cadernos e exercícios também devem ser levados em conta. Os resultados, evidências, habilidades conquistadas, estratégias mais adequadas e conteúdo a serem adaptados serão registrados quinzenalmente em fichas de adaptação escolar.

CAPÍTULO II- Do Sistema de promoção e de retenção

ARTIGO 72º- Na Educação Infantil os alunos não poderão ser retidos ou reprovados. O processo de avaliação das crianças nessa etapa de ensino ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças. Nas demais anos, a verificação do rendimento escolar para a aprovação decorrerá da avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade. Ao término do ano letivo serão somadas as notas atribuídas ao aluno nos quatro bimestres e dividida por 4 (quatro). A média final será obtida através da média aritmética das médias bimestrais, levando-se em conta aquisição de conhecimentos de habilidades, desenvolvimento de atitudes, incorporação de valores e atitudes, capacidade de mobilizar, articular, aplicar conhecimentos e resolver problemas do contexto.

ARTIGO 73º- Os resultados das avaliações do aproveitamento são, sistematicamente, registrados, analisados com os alunos ao término da unidade escolar e sintetizados num único conceito ou nota, com as devidas aproximações, quando for o caso. Posteriormente, são analisados em reunião do Conselho de Classe e, logo após, enviados à Secretaria e comunicados aos pais ou responsáveis.

ARTIGO 74º- Nos três anos iniciais do Ensino Fundamental a avaliação terá caráter de sondagem da construção do conhecimento do aluno, ampliando as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas para o prosseguimento dos estudos. É considerado um ciclo de aprendizagem sequencial, não passível de interrupção por falta de aproveitamento. No final do 3º ano do Ensino Fundamental será considerado promovido o aluno que obtiver a média final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75 % do total das horas letivas.

ARTIGO 75º- O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nos artigos 72 e 74, em todos os componentes curriculares, seguindo as normativas de avaliação vigentes.

Parágrafo único- Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente, serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante, seguindo as normativas de avaliação vigentes, considerando, sobre tudo, avaliação qualitativa do desenvolvimento deste, que deve prevalecer sobre o resultado quantitativo obtido no decorrer do ano letivo.

ARTIGO 76º – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

ARTIGO 77º- A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

ARTIGO 78º - Esta escola respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

SEÇÃO I- Da Frequência e Compensação de Ausências

ARTIGO 79º-A escola fará o controle sistemático de frequência dos estudantes e, adotará as medidas necessárias para que os estudantes possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% do total das aulas dadas ao longo do bimestre letivo.

ARTIGO 80º– Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

ARTIGO 81º- Serão ofertadas atividades compensatórias bimestralmente para reposição de aulas em caso de :

I- Frequência inferior a frequência mínima de 75% (Setenta e cinco por cento) do total das horas letivas previstas ou resultantes do calendário escolar, qualquer que seja a sua nota final de aproveitamento;

§ 1º-Será feito registro em ata das faltas e atividades compensatórias com data de entrega, assinado pelos pais e professor. É de responsabilidade dos responsáveis a frequência do aluno, sendo responsabilidade da escola notificar o Conselho Tutelar

§ 2º -A Educação Infantil deverá seguir a orientação de assiduidade proposta pela LDB 9.394/96, mas não em caráter obrigatório, em função da especificidade dos níveis de atendimento dessa modalidade educacional.

ARTIGO 82º – As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor de cada componente curricular, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.

ARTIGO 83º – A compensação de ausências não exige a escola de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e não exige a família de justificar suas faltas. Não exige também dos responsáveis acertar os valores de mensalidades referente ao período de ausência escolar.

Parágrafo único – Em obediência à legislação vigente e, após esgotadas as medidas adotadas pela Equipe escolar visando sanar as questões relacionadas às ausências do estudante às aulas, a Equipe gestora encaminhará ao Conselho Tutelar da sua região, um relatório circunstanciado apontando o estudante com ausências excessivas às aulas.

ARTIGO 84º– O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

Parágrafo único - O estudante que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida poderá ser reclassificado.

ARTIGO 85º - Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho de Escola e serão amplamente divulgados.

ARTIGO 86º - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas na forma de orientação de estudos.

Parágrafo único – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

SEÇÃO II- Do processo de Recuperação da Aprendizagem

ARTIGO 87º- A recuperação estará integrada no processo ensino- aprendizagem objetivando orientar e acompanhar o aluno que não atingir os objetivos do curso.

ARTIGO 88º- Os alunos que apresentam nota inferior a 5,0 (cinco) ou aproveitamento insuficiente em qualquer das disciplinas ministradas, são submetidos, obrigatoriamente, a estudos de recuperação em que se enfocam as deficiências evidenciadas no processo ensino-aprendizagem, objetivando elimina-las.

ARTIGO 89º- A recuperação apresentar-se-á em três etapas:

I- Contínua: integrada ao processo regular de aprendizagem feita pelo professor quando diagnosticar dificuldades na aprendizagem, imediatamente aplicada após conteúdo programático, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante;

II- Paralela: poderá ser oferecida durante o ano letivo, em horário diferente do regular para aqueles que continuarem apresentando dificuldade de aprendizagem e após autorização dos pais. Será proposto e elaborado também plano de recuperação com ações para restabelecer uma equiparação da turma, especialmente em situações em que as aulas presenciais sejam suspensas e substituídas por aulas remotas.

III- Final: será oferecida no final do ano letivo para os alunos que não obtiverem a média, mesmo após os estudos das recuperações contínua e paralela. Ao final do período de recuperação, apura-se a nota de aproveitamento dos estudos de recuperação pela média aritmética ou ponderada, a critério do professor, entre as notas de aproveitamento que devem ser atribuídas a cada aula e/ou reunião. A recuperação final durará um mínimo de sete dias e será elaborada pelos professores sob a supervisão do Coordenador Pedagógico. Será efetuada por meio de provas e atividades com consulta e sem consulta, cuja nota substituirá a nota final, sendo que o resultado deverá ser apreciado pelo Conselho de Classe/Ano.

ARTIGO 90º- O processo de recuperação contínua e paralela deve contemplar o conteúdo que foi aplicado e trabalhado com o estudante.

ARTIGO 91º- A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

ARTIGO 92º- Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua e paralela pelos professores.

Parágrafo único- A coordenadora pedagógica comunicará formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação contínua e paralela, sendo responsabilidade desta família ou responsável garantir a assiduidade e pontualidade do aluno às atividades do programa de recuperação.

ARTIGO 93º – Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela será concedido o alinhamento de sua nota bimestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.

Parágrafo único – A nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, será sempre a maior (nota bimestral ou nota obtida após recuperação).

ARTIGO 94º- Ao final de cada aula e/ou reunião de reorientação, o professor registra, no diário de classe, informações sobre o desempenho e comportamento do aluno durante este processo de recuperação a serem consideradas no Conselho de Classe.

ARTIGO 95ª- O aluno que estiver em recuperação final em até 5 (cinco) componentes curriculares e obter a média 5,0 (cinco) em 3 (três) destes componentes será submetido a votação do Conselho de Classe e poderá ser aprovado. Estará automaticamente, retido se obter média inferior a 5,0 (cinco) em 3 (três) disciplinas.

ARTIGO 96º - O resultado poderá ser reconsiderado ou os pais ou responsáveis poderão entrar com recurso como atesta a Deliberação CEE Nº 127/2014.

CAPÍTULO III

Da Reconsideração e Recurso

ARTIGO 97º - No ato da matrícula no Centro Educacional Meta, a equipe escolar apresentará aos estudantes e seus responsáveis legais, o calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do Regimento, incluindo prazos e procedimentos.

ARTIGO 98º – Após o encerramento de cada bimestre, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

RTIGO 99º – Após o encerramento do ano letivo, com a divulgação pela escola dos resultados finais, o estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações e, conseqüentemente do aproveitamento escolar do estudante no ano letivo vigente, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

Artigo 100º – As normas, procedimentos e prazos para o pedido de reconsideração bimestral estão definidos na Deliberação CEE nº 155/2017(Artigos 20º ao 25º), devendo ser integralmente cumpridos pelo estudante ou seu representante legal, bem como pela equipe escolar.

TÍTULO IV-DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I

Caracterização do Ensino

ARTIGO 101º - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

- I- Níveis, cursos e modalidades de ensino;
- I- Plano calendário escolar e Currículos;
- III- Progressão continuada;
- IV- Progressão Parcial
- V- Retenção Parcial

VI - Projetos especiais;

VII- Estágio na escola.

CAPÍTULO II

Dos níveis, cursos e modalidades de ensino

ARTIGO 102º - A escola ministrará cursos de Educação Básica:

I- Educação Infantil: (creche 3 anos, 1º etapa 4 anos e 2º etapa 5 anos)

II- Ensino Fundamental I (anos iniciais do 1º ano ao 5º ano)

III- Ensino Fundamental II (anos finais dos 6º ao 9º ano)

§ 1º – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 9 (nove) anos.

ARTIGO 103º - Terão atendimento pedagógico especializado os estudantes que apresentem baixo rendimento, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

Parágrafo único – Os estudantes citados no artigo acima, serão atendidos, obrigatoriamente, nas salas regulares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de ações que conduzam à inclusão.

ARTIGO 104º - Esta escola poderá instalar outros cursos com a finalidade de atender aos interesses da comunidade local, dentro de suas possibilidades físicas, humanas e financeiras ou em regime de parceria, desde que não haja prejuízo do atendimento à demanda escolar.

CAPÍTULO III

Do plano, calendário escolar e currículo

ARTIGO 105º- O Plano Escolar será o documento que traçará o perfil da escola, norteará o gerenciamento das ações intra- escolares e operacionalizará a Proposta Pedagógica, contendo todos os itens previstos nas legislações vigentes, ficando à disposição da Direção e da Supervisão de Ensino. O Plano Escolar deve programar o processo de escolarização, é de competência do Diretor da Escola, assessorado pelos Coordenadores Pedagógicos e Professores. O Plano Escolar Anual deverá conter no mínimo:

I – o diagnóstico da realidade da escola com o fim de descrever, avaliar e explicar sua situação quanto às características da comunidade e da clientela escolar, recursos materiais, humanos e institucionais disponíveis, e quanto ao seu desempenho;

II - objetivos, metas e proposta da instituição escolar;

III - definição e organização geral da escola quanto a:

a) agrupamento de alunos ;

b) quadros distributivos das matérias por ano ou série, organização curricular, quadro do núcleo

técnico e administrativo, quadro discente e docente;

c) carga horária;

d) normas para avaliação, recuperação, promoção, retenção e controle de frequência;

e) classificação e reclassificação;

f) sistema de controle de frequência;

g) calendário escolar;

IV- programação referente a atividades escolares e atividades de apoio técnico administrativo, assistência ao escolar, projeto anual e plano de ação.

V-reorganização de calendário, prevendo reposições tanto em relação a conteúdos, quanto a relação aos dias letivos;

ARTIGO 106º- O Calendário Escolar ordena a distribuição dos dias letivos estabelecidos em lei, em dois períodos, fixando as épocas de recesso e férias escolares. O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, é elaborado anualmente pela Direção, supervisionado pela coordenadora e disponibilizado à comunidade escolar, sendo apresentado anualmente às autoridades competentes para sua homologação. Até sessenta dias antes do início do ano letivo será fixado pela Direção, em conformidade com a legislação e as necessidades pedagógicas e administrativas. Serão considerados, de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas as atividades regulares de aula ou outras programações didáticas- pedagógicas incluindo eventos culturais, planejadas pela escola com a presença de professores e frequência controlada de alunos.

§ 1º- As aulas, atividades de aprendizagem e avaliações do processo ensino- aprendizagem são ministradas e/ou aplicadas, em regra, nos dias de segunda-feira e sexta-feira, facultando-se a Escola ministra-las e/ou aplica-las também aos sábados, de acordo com a necessidade ou conveniência de adaptação do calendário. Constarão do Calendário Escolar:

I- Dias letivos, feriados, férias e recesso;

II- Planejamento de programações, atividades culturais e de lazer, semana de avaliação, recuperação;

III- Eventos culturais;

IV- Reuniões;

V- Conselho de Classe;

VI-Modificações indicadas por órgãos superiores em caso de cenários atípicos ou situações emergenciais.

ARTIGO 107º- O Currículo será organizado segundo as perspectivas propostas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, atenderá as normas estabelecidas nas legislações vigentes e Base Nacional Comum segundo adequações ao contexto a que se destina, fundamentando-se seus conteúdos nas seguintes diretrizes:

I- Difusão de valores fundamentais ao interesse social, dos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;

II- A consideração das condições de escolaridade dos alunos;

III- A preocupação na formação do educando como cidadão participativo e crítico na sociedade brasileira;

IV-Proposta de ações por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que se expressa por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e

pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes do estudante e contribuindo para o desenvolvimento de sua identidade e condições cognitivas e socioemocionais; V-Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;

ARTIGO 108º- O Centro Educacional Meta assume uma matriz curricular de inspiração humanista, atendendo à regulamentação da legislação vigente com suas especificações na Proposta Pedagógica.

ARTIGO 109º-O Centro Educacional Meta assume como próprios os objetivos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para os diversos segmentos escolares, bem como os princípios expressos na Base Nacional Curricular Comum e demais legislações vigentes.

ARTIGO 110º- O Centro Educacional Meta propõe o trabalho com conteúdos básicos e inserirá temas conectados às necessidades da sociedade atual no contexto educacional, relacionados também com as demandas das gerações atuais.

ARTIGO 111º- A elaboração dos programas será de responsabilidade dos coordenadores, em planejamento conjunto com os respectivos professores, devendo ser definidos de acordo com os componentes curriculares registrados nas Matrizes Curriculares e com os objetivos educacionais do Centro Educacional Meta.

ARTIGO 112º- Aos alunos da Educação Infantil será ofertado um currículo elaborado seguindo s eixos estruturantes, que correspondem aos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver;Brincar;Participar;Explorar;Expressar;Conhecer-se,além dos cinco campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§ 1º- As experiências pedagógicas serão organizadas a partir dos critérios de sequência e integração buscando atender as necessidades e possibilidades concretas e as diferenças individuais.

ARTIGO 113º- O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formasde relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

ARTIGO 114º – Nesta escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental conterà medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia, assegurando a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes.

ARTIGO 115º-O currículo do Ensino Fundamental anos iniciais (do 1º ao 5º) estará elaborado em áreas de conhecimento: Linguagens(Língua Portuguesa e Produção Textual, Arte; Educação Física);Ciências Humanas (Geografia e História); Ciências da Natureza; Matemática, Ensino Religioso e pela Parte Diversificada(Tecnologia e inovação/ Educação Sócio emocional;-Projeto de Convivência: Empreendedorismo; Língua Inglesa).No Ensino Fundamental anos finais(6º ao 9º): Áreas de conhecimento: Linguagens(Língua Portuguesa e Produção Textual; Arte; Educação Física) Ciências Humanas (Geografia e História); Ciências da Natureza; Matemática; Ensino Religioso, Língua Inglesa e pela Parte Diversificada(Tecnologia e inovação; Projeto de Vida: Empreendedorismo; Espanhol; Educação financeira-Orientação de estudos/Educação Sócio Emocional).Será aplicado a flexibilização curricular e temporal para os estudantes que apresentem baixo rendimento, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO IV Da Progressão Continuada

ARTIGO 116º- O Centro Educacional Meta adotará o regime de progressão continuada, no Ensino Fundamental, com a finalidade de garantir aos estudantes o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso no Ensino Fundamental. A organização do Ensino Fundamental em duas etapas – Anos Iniciais e Anos Finais – visa favorecer a progressão bem-sucedida, garantindo atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

CAPÍTULO V Da Progressão Parcial

ARTIGO 117º - Esta escola não adotará o regime de progressão parcial de estudos. Baseados na premissa do Plano Escolar, na matriz curricular e principalmente nas orientações de estudos não será adotado até a vigência deste.

Parágrafo único – A Unidade Escolar garantirá as prerrogativas da Deliberação CEE 155/17.

CAPÍTULO VI Dos Projetos Especiais

ARTIGO 118º – A escola desenvolverá Projetos Anuais que estarão especificados na proposta Pedagógica, abrangendo:

- I- Atividade de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação nos estudos;
- II- Cultura, lazer e cidadania: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;
- III- Capacitação dos profissionais da educação que atuam na escola;
- IV- Temas de interesse social e significativo da comunidade escola;

- V- Programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/anos;
- VI – Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;
- IV – Grupos de estudo e pesquisa;
- VII-Atividades semanais da cultura africana e indígena;
- VIII-Estímulo a leitura: proporcionará aos estudantes de todos os seguimentos de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos e outros recursos complementares;
- IX-Projeto Pontes: temas de interesse da comunidade escolar e para formação de professores e educadores no geral;
- X-Parceria com especialistas da saúde do Projeto EVOLIUR para a comunidade escolar.

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos pela equipe escolar, supervisionado pela Direção e aprovados pelo Conselho de Escola.

CAPÍTULO VI

Do Estágio profissional

ARTIGO 119º -O Centro Educacional Meta receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional sem remuneração, em ambientes específicos indicados pela direção, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Coordenador Pedagógico e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores, com a carga horaria estipulada pela instituição as Educação Superior.

TÍTULO V –da Organização Técnico- Administrativa

CAPÍTULO I

Da Caracterização

ARTIGO 120º- A organização administrativa e técnica da escola compreenderá os seguintes núcleos de atividades:

- I- Direção;
- II- Secretaria;
- III- Coordenador Pedagógico;
- IV- De apoio;
- V- Corpo Docente;
- VI- Corpo Discente.

ARTIGO 121º- O quadro de pessoal da escola será organizado de modo a atender às suas necessidades e complexidades.

Parágrafo Único: Os funcionários serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), atendendo também dispositivos legais da Secretaria da Educação e normas por eles emanadas, tendo, portanto, seus direitos reservados, assim como liberdade pessoal no trabalho e no reconhecimento de remuneração condigna.

SEÇÃO I DA DIREÇÃO

ARTIGO 122º - A Direção será o núcleo executivo que, superintenderá, coordenará e controlará as atividades desenvolvidas no âmbito da escola.

Parágrafo único: Como órgão consultivo da diretoria, institui-se o Conselho de Escola.

ARTIGO 123º- A Direção será exercida por um diretor, devidamente qualificado e habilitado, conforme exigências legais vigentes.

Parágrafo Único – No caso de impedimentos será substituído por um educador qualificado para o exercício das funções, escolhido pelas mantenedoras.

ARTIGO 124º- A Direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I- A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II- A administração do pessoal, recursos financeiros e materiais;
- III- O cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- IV- O controle de regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V- Os meios para recuperação da aprendizagem do aluno;
- VI- A articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII- As informações aos responsáveis pela frequência e aproveitamento escolar dos alunos;
- VIII- A comunicação ao Conselho Tutelar em caso de maus tratos envolvendo alunos, casos de evasão escolar e de alunos faltosos.

SUBSEÇÃO I ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

ARTIGO 125º- O Diretor terá as seguintes atribuições:

- I- Superintender as atividades do estabelecimento, econômicas e financeiras da Escola;
- II- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as determinações das autoridades competentes e as normas deste Regimento;
- III- Contratar, empossar e dispensar professores e funcionários do Estabelecimento, observadas as leis trabalhistas e de ensino;
- IV- Abrir, encerrar e rubricar todos os livros de escrituração;
- V- Aprovar o calendário escolar, horário de aulas e as atividades curriculares;

Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

- VI- Convocar e presidir as reuniões quando necessário;
- VII- Conceder férias, licenças a professores e funcionários e conceder abono de faltas funcionais;
- VIII- Conceder desconto de acordo Contrato de Prestações de Serviços. O contrato de Prestação de Serviços da escola em que retrata a concessão de desconto sobre o valor da mensalidade tem duração de 1 ano, sem que isso obrigue a mantenedora conceder-lo em caráter perpétuo;
- IX- Assinar a correspondência Oficial, bem como relatórios e informações prestadas às autoridades do ensino e outras;
- X- Decidir sobre petições, recursos e processos na área de sua competência ou remete-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais e regimentais;
- XI- Representar o Centro Educacional Meta, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- XII- Assinar, juntamente com o secretário, todos os documentos expedidos pelo estabelecimento, abertura e encerramento dos livros da escola, rubricando-os;
- XIII- Aplicar as penalidades disciplinares, conforme as disposições desse Regimento Escolar;
- XIV- Apurar ou mandar apurar irregularidade de que venha a tomar conhecimento;
- XV- Suspender total ou parcialmente, as atividades da escola quando esta medida se impuser, em decorrência de situação especial;
- XVI- Supervisionar e incentivar a participação dos alunos nas atividades esportivas, sociais e culturais e nas soluções de problemas da escola;
- XVII- Responsabilizar-se pela área de apoio técnico- pedagógico, coordenando-a e controlando-a para a eficiência do processo ensino-aprendizagem;
- XXVIII- Tomar providências necessárias para manter a segurança no estabelecimento incluindo ações em caso de pandemias, doenças infecciosas, normatizando protocolos;
- XIX - Escolher os professores que comporão anualmente o Conselho da Escola, nos termos deste Regimento Escolar.
- XX-Supervisionar a cantina comercial e o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
- XXI- Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- XXII-Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias
- XXIII-Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar; no seu âmbito de ação.

§1º: O Conselho da Escola tem as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre alterações a serem propostas para este Regimento Escolar;
- b) Deliberar e opinar sobre outros assuntos a respeito dos quais tenha sido solicitado.

§2º: Para cumprir as suas atribuições, o Conselho de Escola se reunirá sempre que for convocado pela diretoria.

SEÇÃO II DA SECRETARIA

ARTIGO 126º- A secretaria será formada por profissional destinado a oferecer suporte operacional ao processo educacional, sendo o órgão encarregado do serviço de escrituração escolar e de pessoal, arquivo, fichário e preparação de correspondência.

ARTIGO 127º- A secretaria será subordinada da Direção, em que o secretário da escola será um profissional devidamente autorizado, e a formação deste será a exigida em Lei.

Parágrafo único: O secretario será substituído em seus impedimentos, por outro secretario, cuja formação também será exigida por lei.

SUBSEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

ARTIGO 128º- Serão atribuídos do secretário:

- I- Organizar, coordenar e responsabilizar-se pela secretaria da Escola;
- II- Assinar, juntamente com o Diretor, toda a documentação escolar e outras que se façam necessárias;
- III- Lavrar e subscrever atas, registrar as avaliações, resultados finais e certificados;
- IV- Manter atualizado o acervo de legislação de ensino, editada pelos órgãos estaduais e federais;
- V- Organizar e manter atualizados os prontuários dos professores e funcionários;
- VI- Redigir e fazer expedir, após assinatura do Diretor, toda a correspondência oficial;
- VII- Supervisionar o setor de protocolo;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir despachos e determinações ao Diretor;
- IX- Organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos e atender, prontamente, a Diretoria, as autoridades escolares ou qualquer interessado, garantindo a pronta entrega e correta localização de informações, sempre que necessário;
- X- Comunicar ao Diretor as faltas dos professores e funcionários encaminhando-lhes os livros específicos após proceder ao devido registro;
- XI- Adotar, sob a orientação e supervisão do Diretor, as medidas necessárias à realização da matrícula dos alunos;
- XII- Divulgar o procedimento e prazos relativos à matrícula, prestando, inclusive, todas as informações pertinentes a esta matrícula, aos alunos, seus responsáveis e demais interessados;
- XIII- Divulgar e publicar o horário de funcionamento da escola, de trabalho dos professores e funcionários, em local de fácil acesso;
- XIV- Relacionar e encaminhar ao Diretor e ao serviço de coordenação pedagógica a relação de alunos, cujos percentuais de frequência e avaliações possam interferir na promoção de série ou conclusão de curso;
- XV- Adotar medidas que impeçam a retirada de documentos do arquivo e das pastas individuais, bem como impedir seu manuseio por pessoas estranhas à secretaria, salvo quando solicitado oficialmente por quem de direito;
- XVI- Elaborar estatísticas e relatórios oficiais;
- XVII- Atender às solicitações dos Órgãos Estaduais;
- XVIII- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor;
- XIX- Manter rigorosamente atualizados os prontuários dos alunos e ter sob guarda os seguintes documentos:
 - Livro de registro de Matrícula;
 - Prontuário dos alunos, contendo fotocópia da certidão de nascimento, ficha individual, termo de responsabilidade ficha de matricula, contrato, etc;
 - Livro de Registro de Atas de Resultados Finais e Recuperação;
 - Livro de Ocorrências;
 - Livro de Visitas;

- Pasta de Relatórios dos Professores;
- Livro de Atas de Conselho de Classe;
- Livro de Registro de Reuniões Pedagógicas e de Pais e Mestres;
- Livro de Atas do Conselho de Professores;
- Livro de registro de Transferências expedidas e recebidas;
- XX- Organização do arquivo morto que é constituído de toda a documentação da vida escolar de alunos que não se encontram em movimentação no ano letivo, organizado conforme o arquivo ativo;
- XX I - Opinar sobre o pessoal a ser admitido para os serviços da secretaria.
- XXII- Em caso de palestras ou ações que visam informações onde haja a participação em live ou vídeo, estar responsável pela entrega do termo de autorização de uso imagem;
- XXIII-Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias
- XXV-Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar; no seu âmbito de ação.

Parágrafo único: A documentação do estabelecimento deverá ser organizada de modo a permitir a verificação imediata, completa e correta:

- I - das condições legais de funcionamento do estabelecimento;
- II - da identidade e vida escolar de cada aluno;
- III - da qualificação profissional do pessoal docente, técnico e administrativo;
- IV - dos livros e impressos exigidos pela legislação em vigor;
- V – da documentação docente;
- VI - da correspondência recebida e expedida.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

ARTIGO 129º-A Coordenação Pedagógica será exercida por profissional habilitado na área de Pedagogia, e substituída em seus impedimentos por outro profissional com a mesma qualificação;

SUBSEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

ARTIGO 130º- O serviço de Coordenação Pedagógica terá por objetivo proporcionar condições para participação efetiva de todo corpo docente, unificando-o em torno dos objetivos gerais da escola e terá as seguintes atribuições:

- I- Planejar atividades pedagógicas;
- II- Diagnosticar os problemas e necessidades específicas de cada área ou disciplina, propondo soluções alternativas;
- III- Participar da elaboração do planejamento didático- pedagógico;
- IV- Elaborar, juntamente com os docentes, os planos de curso, de Unidades Escolares e de recuperação, replanejando os quando necessário;
- V- Subsidiar atividades de acompanhamento, controle, avaliação e retroalimentação do processo ensino- aprendizagem;

- VI- Fornecer subsídios teóricos- práticos relativos às disciplinas ou áreas de estudo, visando á constante atualização dos docentes;
- VII- Divulgar os trabalhos ou experiências realizadas nas áreas ou disciplinas;
- VIII- Atuar como representante imediato da Direção Acadêmica no segmento sob sua responsabilidade;
- IX- Supervisionar a implementação dos Projetos Anuais e Projeto Pedagógico, garantindo a unidade do trabalho;
- X- Supervisionar o trabalho da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e seu segmento;
- XI- Participar da escala de plantões de acolhida e de despedida dos alunos, no turno de aula, cuidando par que haja harmonia e tranquilidade nesses momentos;
- XII- Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos planos de Trabalho dos segmentos;
- XIII- Ministras as reuniões semanais aos professores e auxiliares de classe, uma vez por semana, sanando dúvidas e fornecendo auxílio/ esclarecimentos em relação a didática de cada professor;
- XIV- Supervisionar, sob a orientação da Direção a elaboração do calendário para atividades acadêmicas, esportivas e culturais dos diversos segmentos da Escola, observando e garantindo a integração vertical do processo educativo e socializando esse calendário com as demais Coordenações Pedagógicas, Assessorias e com as demais instancias de suporte logístico da escola;
- XV- Supervisionar e acompanhar o cumprimento de objetivos e conteúdos programáticos, bem como o resultado do desempenho dos alunos, identificando lacunas de aprendizagem e sugerindo ás medidas de intervenção;
- XVI- Orientar e acompanhar, no segmento, as informações às famílias, seja por meio de circulares, comunicações escritas e ou no endereço eletrônico da Escola;
- XVII- Supervisionar, no segmento, o trabalho de organização das turmas;
- XVIII- Coordenar, sob a orientação da Direção, os cursos de aperfeiçoamento dos professores nas reuniões de reflexão pedagógica;
- XIX- Convocar e coordenar reuniões para orientações e avaliações do desenvolvimento das atividades curriculares;
- XX- Elaborar semestralmente relatórios descritivos da atuação do segmento e entrega-los á Direção;
- XXI- Supervisionar a preparação e os resultados dos Conselhos de Classe dos segmentos;
- XXII- Supervisionar a seleção de livros e demais materiais didáticos a serem adotados, como também a montagem dos Planejamentos de Curso das diversas disciplinas;
- XXIII- Supervisionar e acompanhar o trabalho da biblioteca na organização, durante o ano letivo, dos momentos sistemáticos de atividades literárias, por meio das manifestações culturais das diversas linguagens;
- XXIV- Participar, sob a orientação da Direção, da organização do planejamento e na realização dos eventos institucionais e atividades de encerramento do segmento;
- XXV- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar;
- XXVI- Organizar e coordenar o trabalho, analisando opiniões e sugestões apresentadas pelos docentes e considerando o parecer de toda equipe escolar;
- XXVII- Fazer cumprir nos segmentos escolares as decisões tomadas pelo Diretor;
- XXVIII- Elaborar, juntamente com a equipe de professores, os Planos Anuais;
- XXIX- Avaliar o desempenho dos educadores que trabalham, conforme os critérios e procedimentos indicados pela Direção da escola;
- XXX- Agendar encontros individuais de avaliação com cada docente da equipe, 4 (quatro) vezes por ano: no final de cada bimestre, prestando contas do resultado dessas avaliações á Direção;

- XXXI- Analisar os resultados das avaliações, identificando lacunas de aprendizagem e providenciar, junto aos professores, as medidas corretivas;
- XXXII- Solicitar, usando os canais competentes e respeitando o tempo hábil estabelecido, os materiais didáticos e o uso das instalações físicas demandadas pelos docentes;
- XXXIII- Organizar e presidir, as reuniões com os pais;
- XXXIV- Atender aos pais, quando solicitado, ou quando necessário para orientar o acompanhamento educativo dos seus filhos;
- XXXV- Confeccionar e enviar circulares sobre atividades específica da série para as famílias;
- XXXVI- Definir, juntamente com os professores, o calendário de provas;
- XXXVII- Providenciar a substituição temporária de professores faltosos ou em licença;
- XXXVIII- Participar na seleção e contratação de pessoal docente;
- XXXIX- Fazer cumprir as exigências da secretaria quanto ao preenchimento dos Diários de Classe;
- XL- Elaborar relatórios semestrais de desempenho acadêmico dos alunos e entrega-los à Direção uma semana após o Conselho de Classe de cada etapa/segmento.
- XLI- Em caso de palestras ou ações que visam informações onde haja a participação em live ou em vídeos, assinar termo de autorização de uso de imagem.
- XLII-Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar; no seu âmbito de ação.

SEÇÃO IV-DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA CLASSE OU TURMA

ARTIGO 131º- Cada classe tem um professor monitor por ela responsável, designado pelo Coordenador Pedagógico, com as atribuições que lhe forem definidas.

§1º: A Diretoria regulamentará, de acordo com as necessidades da escola e as instruções da entidade mantenedora, a forma de atuação do trabalho dos Professores Monitores.

SEÇÃO V-DO NÚCLEO DE APOIO

ARTIGO 132º- Este núcleo terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares da natureza administrativa e curricular, compreendendo os seguintes serviços gerais, envolvendo funções na portaria, inspeção de alunos, limpeza, apoio às atividades docentes e serviços auxiliares.

SUBSEÇÃO I DA PORTARIA

ARTIGO 133 º- As funções de portaria serão exercidas por um funcionário designado pelo Diretor da escola, competindo-lhe:

- I- Providenciar para que a escola inicie e encerre suas atividades nos horários estabelecidos;
- II- Encaminhar à secretaria a correspondência recebida;
- III- Receber e encaminhar a quem de direito as pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;
- IV- Manter sob vigilância a portaria da escola, fiscalizando a entrada e saída de alunos, funcionários e pessoas estranhas, assim como a saída de materiais e utensílios, comunicando ao Diretor qualquer irregularidade observada;
- V- Verificar o funcionamento regular da água, luz e esgoto das dependências internas e externas, comunicando ao Diretor qualquer irregularidade;

Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

- VI- Auxiliar a manutenção da disciplina escolar;
- VII- Manter sob sua guarda as chaves do Centro Educacional Meta e de todas as suas dependências;
- VIII- Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar, no seu âmbito de ação.

**SUBSEÇÃO II
DA INSPEÇÃO DE ALUNOS**

ARTIGO 134º- A inspeção de alunos será de responsabilidade do Inspetor de Alunos ou de funcionários especialmente designados pelo Diretor, competindo-lhes, auxiliar na organização, com as seguintes atribuições:

- I- Acompanhar os alunos na entrada e saída;
- II- Auxiliar na ordem dos alunos nas salas de aula, e em outros locais, na falta de professores;
- III – Tomar todas as providencias necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;
- IV- Encaminhar e comunicar ao Diretor os casos de conduta irregular de alunos;
- V- Assistir aos alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;
- VI- Atender aos professores em aula, nas salas ou outros locais, nas solicitações de material, de casos indisciplinares ou assistência aos alunos;
- VII- Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para orienta-los e assumirem boa postura;
- VIII- Executar os demais serviços relacionados às suas funções a critério da Direção.
- IX-Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar, no seu âmbito de ação.

**SUBSEÇÃO III
DA LIMPEZA**

ARTIGO 135º- O serviço de limpeza será executado por auxiliares de limpeza/faxineira, serventes, contratados pela mantenedora e tem as seguintes atribuições:

- I- Executar os serviços de arrumação e de limpeza das dependências que lhes forem atribuídas;
- II- Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário geral;
- III- Executar os demais serviços relacionados com a função a critério do Diretor;
- IV- Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar, no seu âmbito de ação;
- V-Higienizar o prédio, as salas de aula, banheiros, lavatórios e particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.

Centro Educacional Meta

Unidade I: Rua: Casper Líbero, nº 156 – Vila Poente – CEP: 09990-260
Diadema / SP – CNPJ: 03.279.558/0001-46 – Tel: 4057-1705

Unidade II: Rua Coimbra, nº73 – Parque Sete de Setembro – CEP:09910-120
Diadema / SP – CNPJ:03.279.558/0002-27 – Tel: 4048-2289

SUBSEÇÃO IV DO APOIO ÀS ATIVIDADES DOCENTES

ARTIGO 136º- Os serviços de Apoio às Atividades Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão exercidas por auxiliares de classe, contratados em número que atenda às necessidades da escola e que tenham habilitação específica ou estagiários cursando Pedagogia.

ARTIGO 137º- Serão atribuições dos Auxiliares de Classe:

- I- Auxiliarem o professor da classe;
- II- Assistirem grupos de alunos;
- III- Auxiliarem nas atividades recreativas, de lazer, cultural e extraclasse;
- IV- Participarem das reuniões pedagógicas, do período de planejamento e de avaliação e das ações de capacitação dos recursos humanos;
- V- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente de sala de aula;
- VI- Ajudar na correção de atividades e provas;
- VII- Acompanhar os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição;
- VIII- Tomar conhecimento cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar; no seu âmbito de ação.

SUBSEÇÃO V DOS SERVIÇOS AUXILIARES

ARTIGO 138º- Os serviços Auxiliares são vinculados à Direção e se responsabilizam pela execução de tarefas de natureza burocrática, de manutenção e conservação do patrimônio, da segurança e do funcionamento do Centro Educacional Meta.

SEÇÃO VI DO CORPO DOCENTE

ARTIGO 139º- Integrará o Corpo Docente todos os professores em exercício da escola, incluindo aqueles destinados a recuperação de alunos ou acompanhamento de tarefas, de desempenho, de reforço a conteúdos não dominados. Esse profissional habilitado será denominado Professor de Apoio escolhido pelo Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único: Os professores serão devidamente habilitados de acordo com a legislação vigente e será contratado pelo Diretor após processo de seleção realizado pela coordenação.

SEÇÃO VII DO CORPO DISCENTE

ARTIGO 140º- Integrará o Corpo Discente todos os alunos matriculados na escola, a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias a sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho. Serão agrupados por ano, em função da escolaridade anterior, da idade, competência ou outro critério estabelecido pela Coordenação, compatível com o componente curricular. Em todos os cursos, fases ou classes, a composição da sala será mista.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I Da caracterização

ARTIGO 141º- A organização de vida escolar implica um conjunto de normas e visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como, a regularidade da vida escolar do aluno abrangendo os seguintes aspectos:

- I- Procedimentos de ingresso;
- II- Admissão por transferência;
- III- Classificação, reclassificação e avanços de estudo;
- IV- Formas de adaptação;
- V- Expedição de documentos da vida escolar.

ARTIGO 142º- A matrícula na escola será efetuada pelo pai ou responsável, observando-se os seguintes critérios:

- I- Por ingresso, na Educação Infantil, com base na idade, fixada por legislação vigente;
- II- Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
- III- Por classificação ou reclassificação a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada, conforme sua idade/série/ano e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido, elaborada pela equipe escolar.

SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS DE INGRESSO

ARTIGO 143º- A matrícula será efetuada mediante preenchimento do requerimento e contrato pelos pais ou responsável.

§ 1º- No ato da assinatura do requerimento e contrato, será compartilhado uma cópia do de cada um;

§ 2º- Considera-se regularmente matriculado o aluno que tiver requerido sua matrícula, preenchido os requisitos gerais.

ARTIGO 144º- São requisitos gerais para a matrícula:

I- Fotocópia de Certidão de Nascimento;

II- 1 Foto 3x4;

III- Histórico escolar original, quando se tratar de matrícula por transferência, contendo o número do ato de credenciamento ou autorização de funcionamento da instituição de ensino, bem como as assinaturas, funcionamento e respectivos números de autorização ou registro do Diretor e Secretário;

IV-Declaração de transferência (se for o caso);

V- Fotocópia da carteirinha atualizada de vacinação;

VI- Fotocópia de comprovante de residência atualizado;

VII- Contrato de prestação de serviços educacionais assinado por responsáveis e testemunhas;

VIII-Documentações dos responsáveis e alunos (quando estes possuírem):CPF e R.G;

ARTIGO 145º- A matrícula de alunos, nacionais e estrangeiros, desprovidos de documentação por motivos de força maior, deve ser realizada conforme determina a legislação vigente e Conselho Nacional de Educação.

ARTIGO 146º - Poderão ser aceitas matrículas durante todo o ano letivo, mediante documentação necessária.

ARTIGO 147º - A matrícula para novos alunos é concedida se existirem vagas de acordo com a capacidade de sala.

§1- Pode estabelecer processos de bolsas de estudos com testes;

§2- Não cabe revisão dos resultados da seleção de alunos pelo candidato ou responsável;

§3- Estará em anexo no quadro escolar o número de vagas existentes em tempo de matrícula. Cabe ao Diretor dar conhecimento da data de matrícula e rematrícula a toda comunidade escolar, expondo em local de fácil acesso

ARTIGO 148º- A relação Contratante – pais ou responsáveis – e contratado – Centro Educacional Meta – rege-se por um contrato de prestação de serviço de educação escolar.

ARTIGO 149º- Somente aos alunos devidamente matriculados é permitida a frequência as atividades do Centro Educacional Meta. Para considerar o aluno matriculado é necessário definir no ato da matrícula: taxas e valores estabelecidos, materiais pedagógicos e didáticos utilizados em cada etapa de ensino que levarão em conta os princípios definidos no Projeto Político Pedagógico, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Termos de Adesão e/ou outros Informativos.

ARTIGO 150º- A matrícula implica aceitação integral por parte da família e do aluno, da Proposta Pedagógica da Escola Meta, dos seus princípios educativos, das disposições deste Regimento Escolar e dos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços de educação escolar.

SEÇÃO II DA TRANSFERÊNCIA

ARTIGO 151º- A admissão de aluno por transferência de outra instituição de ensino, faz-se pela análise do histórico escolar observada a base nacional comum, conjugada a outros processos de seleção.

ARTIGO 152º- Concede-se a transferência do aluno, para outra instituição de ensino, sempre que solicitada por seu responsável, durante o ano letivo.

Parágrafo único: Ao se conceder transferência, deve-se fazer constar no requerimento informações relativas aos estudos já realizados, em especial, o aproveitamento em cada disciplina curricular relativo ao período cursado e a frequência e carga horária em cada disciplina, área de estudo ou atividade.

ARTIGO 153º - Constatadas irregularidades na documentação de transferência, caberá ao responsável legal, promover sua regularização no prazo de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO III DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESTUDO

ARTIGO 154º – Observadas as normas específicas de cada curso, a classificação em qualquer ano ou etapa de ensino, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I- Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, ano ou fase anterior, na própria escola ao final de cada ano do Ensino Fundamental;

II- Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III- Mediante avaliação feita pela escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior. Esta avaliação visa à definição do grau de desenvolvimento e experiência do candidato, observados o critério de idade tendo como referência as disciplinas da Base Nacional Comum, conteúdo da série/ano imediatamente anterior à pretendida e uma redação de Língua Portuguesa, com instrumentos explicitados na Proposta Pedagógica da escola;

IV – O aluno será avaliado por uma comissão de no mínimo três professores para verificar o grau de desenvolvimento cognitivo do aluno;

V – A ata de classificação será assinada por: Secretária, Comissão de Professores e Diretor de Escola.

ARTIGO 155º - A reclassificação do estudante, em série mais avançada, tendo como referência a correspondência série/ano e a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , em consonância com a Proposta Pedagógica desta escola, ocorrerá a partir de:

I-Proposta apresentada pelo professor ou professores do estudante, com base nos resultados de avaliação diagnóstica ou da recuperação intensiva;

II- Solicitação do responsável legal mediante requerimento dirigido ao Diretor da escola;

III - Para o estudante da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro bimestre letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

IV- A reclassificação poderá ocorrer quando o aluno é egresso de uma escola cujo regime seja diverso daquele adotado pela Escola Meta. Neste caso, o mesmo deverá submeter-se a diagnóstico realizado pela Escola, de acordo com o disposto previsto na Proposta Pedagógica do Centro Educacional Meta. Para ser reclassificado, o estudante deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento em todos as áreas de conhecimento. Caso o estudante com defasagem de conhecimentos ou lacuna curricular de séries/anos passará por atividades de reforço e recuperação ou de adaptação de estudos.

ARTIGO 156º- O Conselho de Escola anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

ARTIGO 157º- Quando for diagnosticada a necessidade pedagógica, o aluno recebido por transferência será submetido a adaptação/ajustamento pedagógico. Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo. A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o aluno deverá submeter –se a Planos especiais, constituídos de estudo dirigidos, exercícios, trabalhos individuais e outras atividades realizadas sobre a assistência e responsabilidade do professor e estudos de recuperação, até que seja considerado adaptado. Aspectos que a envolvem:

I-A Adaptação de Estudos é restrita aos conceitos estudados e tem por finalidade proporcionar à estudante base necessária para o prosseguimento dos estudos de acordo com o novo currículo. Deverá ser desenvolvida sem prejuízo das atividades normais do ano/série em que o estudante se matricular e deverá ser concluída antes do resultado final da avaliação do ano em curso. Será avaliada por meio da execução de atividades orientadas pelo professor e será considerado adaptado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) na(s) disciplina(s) em que estiver sujeito à adaptação;

II- O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular. A adaptação curricular será feita sob a orientação da Equipe Pedagógica e

Administrativa tendo por finalidade a complementação de carga horária e/ou componentes curriculares ausentes, visando ao ajustamento necessário ao modelo curricular desta escola.

III- Para efetivação do processo de adaptação, a Equipe Pedagógica e Equipe Administrativa irá comparar o currículo, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito; elaborar um plano próprio, flexível e adequado a cada caso; e ao final do processo, elaborar a ata de resultados e registrá-los no Histórico Escolar do estudante e no Relatório Final que será encaminhado à Diretoria de Ensino Região de Diadema.

IV- Na análise comparativa dos modelos curriculares são considerados o cumprimento de vinte e cinco por cento (25%) da carga horária destinada a parte diversificada do currículo mínimo exigido pela legislação em vigor, correspondente a duzentas (200) horas anuais.

V- No deferimento da matrícula, a Equipe gestora dará conhecimento ao estudante e seus responsáveis legais do Plano de Adaptação e Aproveitamento de Estudos que deverá ser cumprido integralmente.

VI- O Plano de Adaptação considerará válido o componente curricular já cursado pelo estudante em outro estabelecimento de ensino.

VII- Esta escola emitirá a certificação de conclusão do estudante submetido ao processo de adaptação, e o Histórico Escolar expressará sua formação em conformidade com o estabelecida na LDBEN 9.304/96 e demais normas educacionais vigentes.

ARTIGO 158º - Com o intuito de proceder à classificação, reclassificação ou avanço de estudos, a Escola Meta deverá compor uma comissão especial, presidida pela Direção e pelos demais profissionais diretamente ligados à etapa de ensino pretendida, para emissão do Parecer.

CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

ARTIGO 159º A escola expedirá histórico escolar, declaração de conclusão, que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, conforme legislação vigente, desde que devidamente solicitados pelos interessados.

Parágrafo único- Poderá ser conferido ao aluno concluinte da Educação Infantil o certificado a título de estímulo. Aos concluintes dos cursos de Ensino Fundamental serão conferidos Certificado de Conclusão e Diploma.

ARTIGO 160º. Toda documentação escolar estará arquivada. Compõem a escrituração e o arquivo Escolar:

I-O registro no Sistema de Gestão Escolar de informações cadastrais e histórico do movimento realizado na vida escolar do estudante (matrículas, trocas, recebimentos, cancelamentos e outros);

II-O arquivo individual com os contratos e requerimento dos últimos 5 anos, as fotocópias dos documentos de identificação (certidão de nascimento e outros), os requerimentos, os laudos, relatórios e demais documentos jurídicos e legais inerentes ao estudante;

III-O arquivo das Atas dos Conselhos de Classe, os Resultados Finais do ano letivo e os Resultados de Exames;

IV- O arquivo e o registro no sistema dos Planos de Ensino e dos Diários de Classe, com frequência, conteúdos ministrados e avaliações realizadas. Após o encerramento do ensino letivo, os diários de classe deverão ser guardados em arquivos cuja localização será no espaço escolar determinado pela Diretora.

V-O arquivo, no mínimo, de 1 ano e, no máximo, de 2 anos, das avaliações, trabalhos e exames realizados pelos estudantes se necessário;

VI-Outros documentos que se mostrarem convenientes ou necessários.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 161º - O ato da matrícula, as admissões do professor, do funcionário, da gestão, implicarão respeitar e acatar este Regimento Escolar.

ARTIGO 162º- Cabe ao Diretor dar conhecimento deste Regimento a toda comunidade escolar, colocando-o inclusive em local de fácil acesso, cabendo-lhe ainda cumprir e fazer cumprir as disposições nele contidas.

ARTIGO 163º- Aos alunos com necessidades especiais, o Parecer 17/2001 da CEB, a LDBEN e do Decreto 3.298/99 estabelece a garantia do desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura, atendimento pedagógico especializado. A escola estará acessível a todos, sem discriminação e contemplando alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, eliminando as barreiras no sentido de adequar meios pedagógicos com enriquecimento curricular ou aceleração de estudos e espaços escolares e serão atendidos em salas regulares.

ARTIGO 164º- Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo único- Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

ARTIGO 165º- Todos os atos de solenidades e festas, alunos, sujeitam-se a aprovação do Diretor/Gestor do estabelecimento.

ARTIGO 166º- Nos casos de acidentes e emergências médicas é necessário:

I-Entrar em contato com a família para saber se a criança precisa de uma atenção especial ou se está passando por algum problema de saúde;

II-Em casos mais graves, entrar em contato Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e sempre ter na escola um kit de pronto atendimento.

III-Possuir professores e funcionários com treinamento em primeiros socorros e em casos graves acompanhar o aluno até o pronto atendimento;

IV- Em situações mais graves, enquanto o socorro não chega, afastar os curiosos da criança acidentada, desapertar sua roupa, desamarrar os sapatos e mantê-la calma.

V-Evitar remover o aluno, nem a medicar sem que os responsáveis sejam avisados.

ARTIGO 167º- Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo Diretor/Gestor juntando se o Conselho de Escolas, e quando necessário, encaminhados, sob a forma de consulta, as Autoridades do Ensino.

Parágrafo Único: As soluções aos casos omissos que se repetirem com frequência poderão ser incorporadas a este Regimento Escolar e, após aprovação pelos órgãos competentes, entrarão em vigor no ano letivo seguinte.

ARTIGO 168º- Este Regimento Escolar pode ser alterado visando o aperfeiçoamento do processo educativo sendo as alterações encaminhadas a supervisora de ensino.

ARTIGO 169º- O presente Regimento Escolar está sendo revisado e atualizado em agosto de 2024 (sendo sua última alteração em novembro de 2021), pelo Conselho Pedagógico e Administrativo e revoga e substitui o Regimento anterior e entrará em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes.

Diadema, 30 de agosto de 2024

Ludovina Aparecida Vaz Coutinho
Diretora
RG. 18.257.755/7-SSP/SP